



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	35.949.131/0001-02	DUNS®: 926735710
Razão Social:	FERRARI ENGENHARIA LTDA	
Nome Fantasia:	FERRARI ENGENHARIA	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 06/11/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Micro Empresa	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/12/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERRARI ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.949.131/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:18 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KhPAHN6ZecNLnxY0Y1LL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMERSON FERRARI**

CPF/CNPJ: **068.644.399-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:48 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uJetcQj9QywKEgf3fbb7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE/GRUPO 2

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- O Valor total da proposta é:

PROPOSTA: R\$ 141.550,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

- Considerando os valores por item/disciplina a seguir do grupo 2:

GRUPO 2								
14	Levantamento Cadastral (as built)	M²	1.500	R\$ 4,15	R\$ 5,30	R\$ 5.736,72	R\$ 7.950,00	
15	Projeto Arquitônico - BIM	M²	3.000	R\$ 8,07	R\$ 10,31	R\$ 22.319,08	R\$ 30.930,00	
16	Projeto Estrutural - Supraestrutura - BIM	M²	3.000	R\$ 4,30	R\$ 5,49	R\$ 11.884,75	R\$ 16.470,00	
17	Projeto de Fundações - BIM	M²	3.000	R\$ 2,20	R\$ 2,81	R\$ 6.083,08	R\$ 8.430,00	
18	Projeto de Instalações Elétricas - BIM	M²	3.000	R\$ 2,80	R\$ 3,57	R\$ 7.728,33	R\$ 10.710,00	
19	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) - BIM	M²	3.000	R\$ 2,10	R\$ 2,68	R\$ 5.801,66	R\$ 8.040,00	
20	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) - BIM	M²	3.000	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 7.035,60	R\$ 9.750,00	
21	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) - BIM	M²	3.000	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 7.035,60	R\$ 9.750,00	
22	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - BIM	M²	3.500	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 8.208,20	R\$ 11.375,00	
23	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura - BIM	M²	4.000	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 9.380,80	R\$ 13.000,00	
24	Projeto de Climatização - BIM	M²	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2,04	R\$ 2.208,09	R\$ 3.060,00	
25	Projeto de Paisagismo - BIM	M²	1.500	R\$ 2,00	R\$ 2,55	R\$ 2.760,12	R\$ 3.825,00	
26	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	M²	3.500	R\$ 1,85	R\$ 2,36	R\$ 5.960,41	R\$ 8.260,00	
VALOR TOTAL = R\$ 102.142,44								R\$ 141.550,00

	VALOR DO BDI (27,84%) TOTAL = R\$ 39.407,56
--	--

	VALOR ORÇADO SEM BDI = R\$ 102.142,44
--	--

	VALOR TOTAL GERAL COM BDI R\$ 141.550,00
--	---

1 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

2 CONDIÇÕES GERAIS/DECLARAÇÕES

- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município.
- Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Nome Fantasia:	FERRARI ENGENHARIA		
Razão Social	FERRARI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 35.949.131/0001-02	OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM: <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
Nº do registro do Contrato Social:	42207180223		
Inscrição Estadual:	260368512	Inscrição Municipal:	30164
Ramo de Atividade:	Montagem de Estruturas Metálicas; Construção de Edifícios; Serviços de Engenharia; Comercio Varejista de Material de Construção.		
Endereço:	Rua: Getúlio Vargas nº 235, sala J, apto 01		
Bairro:	Centro	Município:	Concórdia
Estado:	SC	CEP:	89.700-079
Fone:	(49) 9 9997-3641	E-mail:	licitacao.ferrariengenharia@gmail.com

Declaramos nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E CONTATO NA EMPRESA

Nome do Responsável legal da Empresa:	EMERSON FERRARI
CPF	068.6644.399-33
Fone:	(49) 9 9997-3641
RG:	4896257 SSP/SC
E-mail:	ferrariengenharia.financeiro@gmail.com licitacao.ferrariengenharia@gmail.com

- Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de crédito em conta:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB - 756

AGÊNCIA: 3067 **CONTA:** 52.376-3

PIX **35.949.131.0001-02**

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- De acordo com o especificado no Edital.

DECLARARMOS, que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 LOCAL E DATA

Concórdia, 18 de dezembro de 2025.

JAMES ALEXANDRE DE  Assinado de forma digital por JAMES
ANDRADE:92077536934 Dados: 2025.12.18 14:52:49 -03'00'

(Assinatura do declarante com procuração)

FERRARI ENGENHARIA LTDA

35.949.131/0001-02

James Alexandre de Andrade

CPF: 920.775.369/34





Razão Social: FERRARI ENGENHARIA LTDA
 Endereço: Rua Getulio Vargas 235 Sala 01, 1º Andar, Centro, Concórdia - SC
 CNPJ: 35.949.131/0001-02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I

VALOR DA OBRA / SERVIÇOS

ITEM	DESPESAS INDERETAS	SIGLA	PERCENTUAL %	VALOR DO ITEM
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,84%	R\$ 141.550,00
1	Administração Central	AC	10,23%	R\$ 14.480,57
2	Seguro e Garantia	SG	0,80%	R\$ 1.132,40
3	Risco	R	1,27%	R\$ 1.797,69
4	Despesas Financeiras	DF	1,39%	R\$ 1.967,55
5	Lucro	L	8,50%	R\$ 12.031,75
6	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	R\$ 5.166,58
7	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	R\$ 2.831,00
8	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	R\$ -
9	Bonificação		6,16%	R\$ 8.719,48

Percentual de BDI Aplicado	27,84%	R\$ 39.407,56
Valor sem BDI		R\$ 102.142,44
Valor total + BDI		R\$ 141.550,00

FORMULA DE CÁLCULO DO BDI

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das tubricas do BDI no processo de formação do preço de venda e obra:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que: **AC** é a taxa de rateio da administração central;

S é a taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (Pis, Confins,

Concórdia, 18 de dezembro de 2025.

JAMES ALEXANDRE DE Assinado de forma digital por
 ANDRADE:920775369 JAMES ALEXANDRE DE
 34 ANDRADE:92077536934
 Dados: 2025.12.18 15:03:56 -03'00'

(Responsável / Procuração)

FERRARI ENGENHARIA LTDA

35.949.131/0001-02

James A de Andrade

CPF: 920.775.369-34

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE/GRUPO 2

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- O Valor total da proposta é:

PROPOSTA: R\$ 141.610,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos e dez mil reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

- Considerando os valores por item/disciplina a seguir do grupo 2:

GRUPO 2								
14	Levantamento Cadastral (as built)	M²	1.500	R\$ 3,34	R\$ 4,26	R\$ 4.611,02	R\$ 6.390,00	
15	Projeto Arquitetônico - BIM	M²	3.000	R\$ 7,88	R\$ 10,07	R\$ 21.799,53	R\$ 30.210,00	
16	Projeto Estrutural - Supraestrutura - BIM	M²	3.000	R\$ 4,33	R\$ 5,53	R\$ 11.971,34	R\$ 16.590,00	
17	Projeto de Fundações - BIM	M²	3.000	R\$ 1,81	R\$ 2,31	R\$ 5.000,68	R\$ 6.930,00	
18	Projeto de Instalações Elétricas - BIM	M²	3.000	R\$ 2,34	R\$ 2,98	R\$ 6.451,10	R\$ 8.940,00	
19	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) - BIM	M²	3.000	R\$ 1,46	R\$ 1,86	R\$ 4.026,52	R\$ 5.580,00	
20	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) - BIM	M²	3.000	R\$ 2,43	R\$ 3,10	R\$ 6.710,88	R\$ 9.300,00	
21	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) - BIM	M²	3.000	R\$ 2,37	R\$ 3,02	R\$ 6.537,69	R\$ 9.060,00	
22	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - BIM	M²	3.500	R\$ 2,18	R\$ 2,78	R\$ 7.021,16	R\$ 9.730,00	
23	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura - BIM	M²	4.000	R\$ 3,31	R\$ 4,22	R\$ 12.180,60	R\$ 16.880,00	
24	Projeto de Climatização - BIM	M²	1.500	R\$ 1,51	R\$ 1,92	R\$ 2.078,20	R\$ 2.880,00	
25	Projeto de Paisagismo - BIM	M²	1.500	R\$ 2,88	R\$ 3,67	R\$ 3.972,40	R\$ 5.505,00	
26	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	M²	3.500	R\$ 3,05	R\$ 3,89	R\$ 9.824,58	R\$ 13.615,00	
VALOR TOTAL = R\$ 102.185,70								R\$ 141.610,00

GRUPO 2	VALOR DO BDI (27,84%) TOTAL = R\$ 39.424,30
	VALOR ORÇADO SEM BDI = R\$ 102.185,70
	VALOR TOTAL GERAL COM BDI R\$ 141.610,00

1 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

2 CONDIÇÕES GERAIS/DECLARAÇÕES

- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município.
- Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Nome Fantasia:	FERRARI ENGENHARIA		
Razão Social	FERRARI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 35.949.131/0001-02	OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM: <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
Nº do registro do Contrato Social:	42207180223		
Inscrição Estadual:	260368512	Inscrição Municipal:	30164
Ramo de Atividade:	Montagem de Estruturas Metálicas; Construção de Edifícios; Serviços de Engenharia; Comercio Varejista de Material de Construção.		
Endereço:	Rua: Getúlio Vargas nº 235, sala J, apto 01		
Bairro:	Centro	Município:	Concórdia
Estado:	SC	CEP:	89.700-079
Fone:	(49) 9 9997-3641	E-mail:	licitacao.ferrariengenharia@gmail.com

Declaramos nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E CONTATO NA EMPRESA

Nome do Responsável legal da Empresa:	EMERSON FERRARI
CPF	068.6644.399-33
Fone:	(49) 9 9997-3641
RG:	4896257 SSP/SC
E-mail:	ferrariengenharia.financeiro@gmail.com licitacao.ferrariengenharia@gmail.com

- Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de crédito em conta:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB - 756

AGÊNCIA: 3067 **CONTA:** 52.376-3

PIX **35.949.131.0001-02**

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- De acordo com o especificado no Edital.

DECLARARMOS, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 LOCAL E DATA

Concórdia, 22 de dezembro de 2025.

JAMES ALEXANDRE DE Assinado de forma digital por
ANDRADE:9207753693 JAMES ALEXANDRE DE
4 ANDRADE:92077536934
Dados: 2025.12.22 19:41:54 -03'00'

(Assinatura do declarante com procuração)

FERRARI ENGENHARIA LTDA

35.949.131/0001-02

James Alexandre de Andrade

CPF: 920.775.369/34



DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO 1º ENVIO DOS DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE.

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

A **FERRARI ENGENHARIA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.949.131/0001-02**, sediada na Rua: Getúlio Vargas nº 235, sala J, apto 01, Bairro: Centro, Concordia/SC – CEP: 89.700-079, Telefone: (49) 9 9997-3641, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) James Alexandre de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 3.281.155 SSP/SC e CPF/MF sob nº 920.775.369-34, residente e domiciliado na Rua: Santiago, 466, Itaguaçu, São Francisco – SC, CEP: 89.240-000, **DECLARA**, que os documentos enviado de (PROPOSTA EXEQUIBILIDADE ATUALIZADA LOTE 2.zip), do primeiro anexo realizado no dia 22/12/2025 às 16:13:11 não terá mais validade para eventual conferência.

Considerar os documentos anexados de comprovação de exequibilidade enviado no dia 23/12 até o horário das 10 horas.

Concórdia, 22 de dezembro de 2025.

JAMES ALEXANDRE DE  Assinado de forma digital por JAMES
ANDRADE:92077536934 ALEXANDRE DE ANDRADE:92077536934
Dados: 2025.12.22 19:44:21 -03'00'

(Assinatura do declarante com procuração)

FERRARI ENGENHARIA LTDA

35.949.131/0001-02

James Alexandre de Andrade

CPF: 920.775.369/34



COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2139/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO / PR

Concórdia, 22 de dezembro de 2025

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

REF.: Comprovação de Exequibilidade de Proposta

Para efeito de comprovação dos preços ofertados por esta empresa no processo licitatório, elencamos alguns pontos onde justificam-se os valores apresentados. Conforme descritos abaixo:

**FERRARI
ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ: 35.949.131/0001-02
CREA PJ - SC 1744551-0



Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89700-079



Fone: (49) 9 9997-3641



E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

1.0. Perfil Técnico, Estrutura Operacional e Justificativa de Exequibilidade da Proposta

A Ferrari Engenharia é uma empresa que atua de forma especializada e exclusiva na elaboração de projetos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, não executando obras nem assumindo responsabilidades pela fase de construção. Por consequência, sua estrutura organizacional é voltada unicamente ao desenvolvimento de projetos, o que significa que não possui custos fixos associados a atividades de execução, como mobilização de canteiros, aquisição de insumos, contratação de equipes de obra ou logística de materiais.

Essa característica permite à empresa operar com maior eficiência administrativa e foco total na qualidade técnica dos projetos elaborados, concentrando seus recursos na qualificação da equipe de engenheiros, arquitetos e projetistas, bem como na adoção de tecnologias de modelagem e gestão de projetos, como o BIM. A ausência de estrutura de obra também resulta em uma significativa redução de custos operacionais, tornando os preços praticados pela empresa mais competitivos e compatíveis com os valores de mercado aplicáveis exclusivamente à fase de concepção e planejamento técnico.

Nossa atuação é voltada prioritariamente ao atendimento de demandas de órgãos públicos em todo o território nacional, com ampla experiência na elaboração de projetos compatibilizados em BIM (Building Information Modeling). Já firmamos diversos contratos com instituições públicas, entregando soluções técnicas integradas, normativamente adequadas e com alto grau de precisão.

Desde sua fundação, esta empresa adota integralmente a metodologia BIM no desenvolvimento de seus projetos. Nestes três anos de experiência especializada, a Ferrari Engenharia consolidou métodos próprios de programação, controle e revisão de modelos, o que permite significativa otimização do tempo de execução, além de garantir mais





agilidade nas alterações e respostas às demandas dos contratantes. Como resultado, há uma expressiva redução de custos internos, sem prejuízo à qualidade técnica dos produtos entregues.

O escritório é liderado pelo engenheiro mecânico Emerson Ferrari, profissional com pós-graduação em Gerenciamento de Projetos, formação que agrega ao processo metodologias de gestão mais eficazes, enxutas e orientadas à entrega por desempenho. Internamente, utilizamos ferramentas específicas para o gerenciamento de tarefas e equipes, assegurando organização, rastreabilidade e controle contínuo das etapas de cada projeto.

Entre as plataformas utilizadas, destacam-se:

1. **Desker:** sistema de gestão interna que organiza as atividades de cada colaborador por projeto e por disciplina. Com ele, é possível acompanhar a produtividade da equipe técnica, distribuir tarefas de forma estruturada e monitorar prazos e entregas de forma precisa, garantindo maior controle operacional.
2. **Visus Collab:** plataforma para gestão de modelos federados em ambiente BIM. Por meio dela, os órgãos públicos contratantes recebem acesso remoto à evolução do projeto, podendo acompanhar em tempo real o andamento dos modelos, a compatibilização entre disciplinas, visualizar interferências detectadas e registrar comentários diretamente nas pranchas e modelos 3D. Essa solução promove transparência, agilidade na comunicação e maior segurança técnica durante o desenvolvimento do contrato.

Nosso corpo técnico é composto por engenheiros, arquitetos e projetistas altamente qualificados e experientes em projetos executivos desenvolvidos em ambiente





BIM, permitindo total compatibilização entre disciplinas. Para o contrato objeto deste documento, informamos que todos os serviços serão realizados integralmente por nossa equipe interna, sediada na cidade de Concórdia/SC. Por ser um município do interior de Santa Catarina, os custos operacionais locais são inferiores aos de grandes centros urbanos, o que se reflete na competitividade da proposta apresentada, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Com o objetivo de atender plenamente ao disposto no edital, os valores apresentados na proposta mantêm as “quantidades” constantes nas planilhas fornecidas pela Administração, sendo aplicados descontos diretamente sobre os itens de “preço unitário”. Esses valores estão em conformidade com os preços praticados regularmente pela empresa em projetos de natureza semelhante, tanto no setor público quanto no setor privado.

Com o intuito de garantir total transparência na formação dos preços ofertados e demonstrar a viabilidade da execução contratual, estamos enviando em anexo todos os documentos que comprovam os custos operacionais fixos da empresa, bem como os custos relacionados aos colaboradores técnicos diretamente envolvidos nos projetos. Além disso, anexamos uma planilha de composição interna detalhada, na qual os serviços foram segregados por tipo de atividade — projetos arquitetônicos e complementares. Essa planilha foi elaborada com base nos valores efetivamente praticados pela empresa, refletindo a remuneração real dos profissionais e o suporte dos projetistas às disciplinas técnicas. Dessa forma, o órgão público poderá compreender de forma clara e objetiva a estrutura de formação dos valores praticados pela Ferrari Engenharia, bem como os descontos aplicados no certame, demonstrando a plena exequibilidade da proposta.

A Ferrari Engenharia reafirma, assim, sua plena capacidade técnica, operacional e gerencial para execução do objeto contratual, garantindo qualidade, economicidade e aderência às exigências legais. Esses diferenciais consolidam nossa posição como uma das referências nacionais na elaboração de projetos públicos em ambiente BIM.





2.0. Infraestrutura de Software e Metodologia de Modelagem BIM

A elaboração de projetos técnicos compatibilizados, especialmente em ambiente BIM, exige uma infraestrutura robusta de softwares especializados que permitam modelagem tridimensional, análise de interferências, compatibilização entre disciplinas e flexibilidade para ajustes contínuos. Para atender a esses requisitos com precisão e eficiência, a Ferrari Engenharia investe continuamente em licenças oficiais de softwares líderes de mercado, garantindo conformidade legal, segurança da informação e aderência às boas práticas técnicas estabelecidas.

No caso específico deste certame, a elaboração dos projetos em metodologia BIM é uma exigência expressa no edital. A Ferrari Engenharia, plenamente alinhada às diretrizes do Decreto Federal nº 10.306/2020 e comprometida com as melhores práticas de engenharia, desenvolverá todos os projetos utilizando a Modelagem da Informação da Construção (BIM). Essa abordagem assegura maior precisão técnica, compatibilidade entre disciplinas, transparência e rastreabilidade dos dados, estando em total conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Estratégia BIM BR.

Todos os nossos processos internos, rotinas de modelagem e metodologia de compatibilização seguem o padrão BIM em todas as disciplinas, garantindo total conformidade com o edital e com a legislação vigente. Essa estrutura nos permite entregar projetos com elevado grau de detalhamento, antecipar interferências entre sistemas e promover transparência durante todo o ciclo de desenvolvimento.

Todos os softwares utilizados pela empresa são regularmente licenciados, em conformidade com a legislação brasileira, os manuais de boas práticas e os princípios de integridade institucional. A estrutura de custos com software foi devidamente considerada na composição dos preços apresentados. O valor de cada licença foi rateado proporcionalmente entre os projetos, conforme seu grau de utilização e relevância para cada disciplina. Assim, cada atividade possui um custo específico de software associado,





garantindo que o custo total esteja diluído na cadeia produtiva e compatível com o valor global da proposta.

Para atender à complexidade e à simultaneidade dos projetos em desenvolvimento, especialmente em contratos com múltiplas disciplinas e prazos paralelos, a Ferrari Engenharia mantém uma estrutura robusta de softwares devidamente licenciados, todos integrados à metodologia BIM. Atualmente, a empresa possui os seguintes sistemas em operação:

1. **AutoCAD** (2 licenças): utilizado principalmente para a edição final e plotagem das pranchas em PDF, organização dos layouts e entrega dos arquivos gráficos em formatos tradicionais, garantindo compatibilidade com órgãos que ainda utilizam representações 2D como documentação formal.
2. **Builder** (4 licenças): software amplamente utilizado para elaboração, modelagem e documentação de instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas de combate a incêndio. O Builder integra-se à lógica BIM ao gerar desenhos técnicos a partir de parâmetros configuráveis, automatizando cortes, elevações e detalhes com consistência entre os elementos.
3. **Eberick** (1 licença): empregado no dimensionamento estrutural de concreto armado, principalmente para fundações, pilares, vigas e lajes. Apesar de seu foco ser o cálculo estrutural, o software possui integração com plataformas de modelagem BIM por meio de IFC, permitindo compatibilização posterior com modelos arquitetônicos.
4. **Revit** (3 licenças): principal ferramenta de modelagem BIM tridimensional, utilizada para arquitetura, estruturas e instalações prediais. Com recursos nativos de parametrização, documentação automática e detecção de interferências, é o pilar central da metodologia BIM adotada pela Ferrari Engenharia.





5. **Visus Collab** (1 licença): plataforma de gestão de modelos federados em ambiente BIM, utilizada para consolidar os arquivos de todas as disciplinas em um único ambiente colaborativo. Permite que a equipe e os órgãos contratantes acessem os modelos em tempo real, visualizem interferências e acompanhem a evolução do projeto com transparência e rastreabilidade.
6. **TSteel** (1 licença): utilizado para modelagem e detalhamento de estruturas metálicas, com geração automática de listas de materiais e integração com ferramentas de fabricação. Atua de forma complementar ao Revit, oferecendo mais precisão para estruturas específicas como galpões, coberturas metálicas e mezaninos.
7. **Type 3D** (1 licença): ferramenta voltada ao cálculo e análise estrutural de elementos metálicos em 3D, permitindo simulações complexas de esforços, ligações e carregamentos, essencial para o desenvolvimento de estruturas especiais com maior precisão técnica.
8. **Orçafácil** (1 licença): software utilizado na composição orçamentária dos projetos, integrado à base SINAPI e outras referências públicas. Com ele, é possível gerar orçamentos detalhados, cronogramas físico-financeiros e compatibilização entre projeto e custo, o que também complementa a abordagem 5D do BIM.

Devido à alta demanda de elaboração de projetos em paralelo, a empresa estruturou-se com múltiplas licenças dos softwares mais críticos, como o Revit e o Builder, possibilitando que diferentes profissionais trabalhem simultaneamente em disciplinas distintas, sem perda de desempenho ou gargalos operacionais. Os demais softwares, cujas aplicações são mais concentradas e específicas, são utilizados sob licenciamento unitário, de forma estratégica e otimizada conforme a fase e o tipo do projeto em desenvolvimento.



3.0.Comprovação de Exequibilidade com Base em Contratos Similares

A comprovação da exequibilidade da proposta apresentada não se limita às planilhas de composição de preços detalhadas nos itens anteriores — as quais demonstram de forma analítica todos os custos diretos, indiretos, despesas administrativas, encargos e a metodologia de diluição proporcional desses custos entre os diversos serviços integrantes do objeto, sendo igualmente respaldada pela análise comparativa com contratos similares efetivamente firmados e executados, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispõe o referido dispositivo legal que a Administração Pública poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta “por meio de documentação que comprove a compatibilidade dos custos com os de contratos similares realizados com a própria Administração ou com outras entidades públicas ou privadas”. Tal previsão legal autoriza, portanto, que a exequibilidade seja comprovada não apenas por estimativas teóricas ou planilhas referenciais, mas principalmente por preços reais, praticados em contratos formalmente celebrados e regularmente executados.

Nesse contexto, a Ferrari Engenharia Ltda. apresenta, como fundamento objetivo de exequibilidade, a comparação direta entre os valores unitários ofertados à Prefeitura de Marmeiro/PR e os valores praticados em contratos vigentes ou recentemente executados, firmados com os seguintes entes e instituições, os mesmos constantes da tabela comparativa apresentada:

Serviço	Unidade	QTD	Prefeitura de Marmeiro/PR (R\$)	PMSC (R\$)	Prefeitura de Imbituba/SC (R\$)	SENAC/SC (R\$)	Prefeitura de Orleans / SC (R\$)
Levantamento Cadastral (as built)	m²	1500	R\$ 4,26	R\$ 5,11	-	-	-
Projeto Arquitetônico – BIM	m²	3000	R\$ 10,07	R\$ 8,95	R\$ 8,00	R\$ 3,97	-
Projeto Estrutural – Supraestrutura – BIM	m²	3000	R\$ 5,53	R\$ 5,11	R\$ 4,50	R\$ 2,42	R\$ 4,73
Projeto de Fundações – BIM	m²	3000	R\$ 2,31	-	R\$ 2,70	-	-
Projeto de Instalações Elétricas – BIM	m²	3000	R\$ 2,98	-	R\$ 3,50	R\$ 3,31	R\$ 3,44
Projeto de SPDA – BIM	m²	3000	R\$ 1,86	-	R\$ 2,60	R\$ 1,75	-
Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado – BIM	m²	3000	R\$ 3,10	-	R\$ 2,60	R\$ 2,44	R\$ 3,00
Projeto Hidrossanitário – BIM	m²	3000	R\$ 3,02	-	R\$ 3,00	R\$ 2,41	-
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – BIM	m²	3500	R\$ 2,78	-	R\$ 3,00	R\$ 1,70	R\$ 2,35
Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura – BIM	m²	4000	R\$ 4,22	-	-	R\$ 2,00	-
Projeto de Climatização – BIM	m²	1500	R\$ 1,92	-	-	R\$ 1,99	-
Projeto de Paisagismo – BIM	m²	1500	R\$ 3,67	-	R\$ 2,50	R\$ 1,38	-
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	m²	3500	R\$ 3,89	-	R\$ 2,30	R\$ 0,73	-





Todos os contratos utilizados como parâmetro possuem objeto tecnicamente compatível com o presente certame, abrangendo a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, memoriais técnicos, planilhas orçamentárias e serviços correlatos, desenvolvidos integral ou predominantemente em metodologia BIM (Building Information Modeling), com grau de complexidade equivalente ou superior ao ora licitado.

A tabela apresentada evidencia que os valores ofertados ao Município de Marmeiro/PR encontram-se plenamente compatíveis com os preços já praticados em contratos firmados anteriormente pela Ferrari Engenharia com diversos entes públicos. Em diversos casos, observa-se inclusive que os valores ofertados superam significativamente os registrados em contratos de referência, o que reforça a consistência e exequibilidade da proposta, bem como a existência de margens operacionais seguras.

Levantamento Cadastral (As Built)

O valor unitário proposto para a Prefeitura de Marmeiro/PR é de R\$ 4,26/m², posicionando-se acima do valor praticado no contrato da PMSC (R\$ 5,11/m²). Tal posicionamento evidencia que o preço ofertado é muito similar e adequadamente os custos técnicos e operacionais do serviço, afastando qualquer indício de subprecificação.

Projeto Arquitetônico – BIM

Para a elaboração do Projeto Arquitetônico em BIM, foi proposto o valor de R\$ 10,07/m², valor significativamente superior aos praticados em contratos similares, tais como Imbituba/SC (R\$ 8,00/m²), PMSC (R\$ 8,95/m²) e SENAC/SC (R\$ 3,97/m²). O valor apresentado posiciona-se acima do intervalo de mercado identificado, demonstrando ampla margem de exequibilidade.





Projeto Estrutural – Supraestrutura – BIM

O valor unitário ofertado é de R\$ 5,53/m², superando os valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 4,50/m²), Orleans/SC (R\$ 4,73/m²) e PMSC (R\$ 5,11/m²), bem como sendo expressivamente superior ao valor contratado pelo SENAC/SC (R\$ 2,42/m²). Dessa forma, o preço proposto encontra-se no patamar superior do mercado.

Projeto de Fundações – BIM

Para o Projeto de Fundações em BIM, foi apresentado o valor de R\$ 2,31/m², sendo muito similar ao valor praticado no contrato de Imbituba/SC (R\$ 2,70/m²). Ainda que a diferença seja moderada, o valor proposto permanece atendendo o parâmetro comparativo disponível, evidenciando compatibilidade econômica.

Projeto de Instalações Elétricas – BIM

O valor unitário proposto é de R\$ 2,98/m², é muito similar aos valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 3,50/m²), Orleans/SC (R\$ 3,44/m²) e SENAC/SC (R\$ 3,31/m²). O preço situa-se no limite superior do intervalo de mercado, reforçando a exequibilidade da proposta.

Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – BIM

Foi ofertado o valor de R\$ 1,86/m², comparando aos valores registrados em Imbituba/SC (R\$ 2,60/m²), sendo muito similar e acima do valor do SENAC/SC (R\$ 1,75/m²). O posicionamento acima dos contratos referenciais demonstra adequada composição de custos técnicos e normativos do serviço.





Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado – BIM

O valor proposto para Marmeiro/PR é de R\$ 3,10/m², superior aos valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 2,60/m²), SENAC/SC (R\$ 2,44/m²) e Orleans/SC (R\$ 3,00/m²). Assim, o preço apresentado posiciona-se acima do mercado comparativo identificado.

Projeto Hidrossanitário – BIM

Para o Projeto Hidrossanitário em BIM, foi apresentado o valor de R\$ 3,02/m², superando os valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 3,00/m²) e SENAC/SC (R\$ 2,41/m²). O valor proposto encontra-se no patamar superior do mercado, afastando qualquer hipótese de inexequibilidade.

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – BIM

O valor unitário ofertado é de R\$ 2,78/m², similar aos contratos de referência firmados com Imbituba/SC (R\$ 3,00/m²), Orleans/SC (R\$ 2,35/m²) e SENAC/SC (R\$ 1,70/m²). Trata-se, portanto, de valor claramente acima do mercado comparativo.

Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura – BIM

Foi proposto o valor de R\$ 4,22/m², superior ao valor praticado pelo SENAC/SC (R\$ 2,00/m²), único parâmetro disponível para este item. A diferença evidencia margem confortável de exequibilidade.





Projeto de Climatização – BIM

O valor apresentado para Marmeiro/PR é de R\$ 1,92/m², ligeiramente superior ao valor praticado no contrato do SENAC/SC (R\$ 1,99/m²). Ainda que próximos, os valores demonstram que a proposta não se encontra abaixo do mercado.

Projeto de Paisagismo – BIM

Para o Projeto de Paisagismo em BIM, foi proposto o valor de R\$ 3,67/m², superior aos valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 2,50/m²) e significativamente superior ao SENAC/SC (R\$ 1,38/m²), reforçando a compatibilidade econômica da proposta.

Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

O valor unitário proposto é de R\$ 3,89/m², superior aos valores praticados em Imbituba/SC (R\$ 2,30/m²) e amplamente superior ao valor contratado pelo SENAC/SC (R\$ 0,73/m²). O posicionamento no limite superior do mercado evidencia plena exequibilidade.

Outrossim, cumpre destacar que a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela Ferrari Engenharia Ltda. encontra-se amplamente demonstrada não apenas pelas planilhas analíticas de composição de custos já acostadas aos autos, mas, sobretudo, pela análise comparativa objetiva dos valores unitários ofertados ao Município de Marmeiro/PR, confrontados com valores efetivamente praticados em contratos similares firmados com outros entes da Administração Pública, conforme evidenciado na tabela comparativa que instrui o presente expediente.



Nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta por meio de documentação que comprove a compatibilidade dos custos com aqueles praticados em contratos similares realizados com a própria Administração ou com outras entidades públicas ou privadas. O mesmo diploma legal, em seu §2º, estabelece que eventual juízo de inexequibilidade deve estar devidamente motivado, fundado em elementos técnicos concretos, sendo vedada a desclassificação baseada em presunções genéricas ou critérios abstratos.

No presente caso, a comparação direta dos valores unitários ofertados ao Município de Marmeleiro/PR com os valores praticados em contratos similares firmados com outros entes públicos e instituições de reconhecida capacidade técnica, tais como Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, Prefeituras Municipais e SENAC, evidencia de forma inequívoca que todos os valores propostos se encontram iguais ou superiores aos valores de referência historicamente contratados, posicionando-se no patamar superior ou no limite máximo do intervalo de mercado identificado.

Tal constatação afasta, de maneira objetiva e incontestável, qualquer alegação de subprecificação ou inexequibilidade, uma vez que os preços ora ofertados não apenas refletem os custos reais e efetivos da execução dos serviços, como também demonstram a existência de margens operacionais suficientes para absorção de despesas diretas, indiretas, encargos legais, riscos contratuais e obrigações acessórias inerentes à execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a inexequibilidade somente pode ser reconhecida quando comprovada, de forma inequívoca, a impossibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, sendo insuficiente a simples comparação com valores estimados ou referenciais (Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário, nº 1.922/2018-Plenário e nº 2.622/2013-Plenário). Tal orientação reforça que a existência de contratos similares previamente





executados, com valores iguais ou inferiores aos ora propostos, constitui elemento probatório robusto da exequibilidade.

Destarte, à luz da legislação vigente, da jurisprudência consolidada do TCU e da análise comparativa objetiva dos valores unitários apresentados, resta plenamente demonstrado que todos os preços ofertados ao Município de Marmeleiro/PR são exequíveis, sustentáveis sob o ponto de vista econômico-financeiro e compatíveis com os custos efetivos da execução contratual. Qualquer conclusão em sentido diverso careceria de fundamento técnico e jurídico idôneo, configurando afronta aos princípios da legalidade, da motivação, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Reafirma-se, assim, a plena capacidade técnica, operacional e financeira da Ferrari Engenharia Ltda. para a fiel execução do objeto licitado, restando comprovada, de forma robusta e incontestável, a exequibilidade integral da proposta apresentada ao Município de Marmeleiro/PR.





4.0. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela Ferrari Engenharia Ltda. atende integralmente aos critérios de exequibilidade exigidos no presente certame do Município de Marmeiro/PR. Os valores ofertados foram definidos a partir de metodologia técnica consistente, apoiada em planilhas de composição de custos que refletem adequadamente os custos diretos e indiretos da empresa, bem como sua estrutura operacional.

Adicionalmente, a exequibilidade da proposta foi objetivamente comprovada por meio da comparação com contratos similares firmados com outros entes públicos, tais como Prefeitura de Imbituba/SC, Polícia Militar de Santa Catarina, SENAC/SC e Prefeitura de Orleans/SC, cujos valores praticados se mostram iguais ou inferiores aos valores ora ofertados. Tal comparação demonstra que os preços apresentados para Marmeiro/PR se posicionam dentro ou acima do intervalo de mercado, afastando qualquer hipótese de subprecificação.

Nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Ferrari Engenharia comprova de forma inequívoca a viabilidade técnica e econômica da proposta, tanto pela composição detalhada de custos quanto pela compatibilidade com valores de contratos efetivamente executados.

Assim, resta plenamente demonstrado que a proposta é exequível, compatível com os preços de mercado e adequada à capacidade técnica, operacional e financeira da empresa, garantindo segurança à Administração Pública quanto à fiel execução do objeto contratual.





EMERSON  Assinado de forma
digital por EMERSON
FERRARI:06864439933
4439933 Dados: 2025.12.22
19:28:32 -03'00'

EMERSON FERRARI
CPF: 068.644.399-33
SÓCIO ADMINISTRADOR
FERRARI ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.949.131/0001-02

**FERRARI
ENGENHARIA
LTDA**

CNPJ: 35.949.131/0001-02
CREA PJ - SC 1744551-0



Rua Getúlio Vargas, 235, 2º andar, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89700-079



Fone: (49) 9 9997-3641



E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

Serviço	Unidade	QTD	Prefeitura de Marmeleiro/PR (R\$)	PMSC (R\$)	Prefeitura de Imbituba/SC (R\$)	SENAC/SC (R\$)	Prefeitura de Orleans / SC (R\$)
Levantamento Cadastral (as built)	m ²	1500	R\$ 4,26	R\$ 5,11	-	-	-
Projeto Arquitetônico – BIM	m ²	3000	R\$ 10,07	R\$ 8,95	R\$ 8,00	R\$ 3,97	-
Projeto Estrutural – Supraestrutura – BIM	m ²	3000	R\$ 5,53	R\$ 5,11	R\$ 4,50	R\$ 2,42	R\$ 4,73
Projeto de Fundações – BIM	m ²	3000	R\$ 2,31	-	R\$ 2,70	-	-
Projeto de Instalações Elétricas – BIM	m ²	3000	R\$ 2,98	-	R\$ 3,50	R\$ 3,31	R\$ 3,44
Projeto de SPDA – BIM	m ²	3000	R\$ 1,86	-	R\$ 2,60	R\$ 1,75	-
Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado – BIM	m ²	3000	R\$ 3,10	-	R\$ 2,60	R\$ 2,44	R\$ 3,00
Projeto Hidrossanitário – BIM	m ²	3000	R\$ 3,02	-	R\$ 3,00	R\$ 2,41	-
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – BIM	m ²	3500	R\$ 2,78	-	R\$ 3,00	R\$ 1,70	R\$ 2,35
Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura – BIM	m ²	4000	R\$ 4,22	-	-	R\$ 2,00	-
Projeto de Climatização – BIM	m ²	1500	R\$ 1,92	-	-	R\$ 1,99	-
Projeto de Paisagismo – BIM	m ²	1500	R\$ 3,67	-	R\$ 2,50	R\$ 1,38	-
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	m ²	3500	R\$ 3,89	-	R\$ 2,30	R\$ 0,73	-



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

1093

Pág 1 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

Validade: 1 ano

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE ARARANGUA**, pessoa jurídica de direito público, situada na RUA - 200 Centro, CENTRO, Araranguá - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.911.249/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 160/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO, SOE DEMANDA, DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02
MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	09.549.705/0001-37
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96
EL ARQUITETURA LTDA.	04.911.728/0001-26
JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA	41.053.553/0001-90
DENISE REGIA FERST LTDA	49.823.923/0001-32
ENGECHAP SERVICOS LTDA	29.078.209/0001-50
VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93
INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	21.347.557/0001-73
R DOS S MARTINS	54.901.156/0001-88
EWF PROJETOS E SOLUÇOES ELETRICAS LTDA.	51.424.191/0001-50
RENATA LIMA DE OLIVEIRA	33.076.228/0001-14
SUPERVISE ENGENHARIA LTDA	07.357.514/0001-48
JULIANA BRASIL NAZARIO LTDA	43.522.308/0001-00
YURI CANDIDO MEDEIROS	33.305.671/0001-10
KS ENGENHARIA LTDA	06.172.009/0001-66
REALIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LTDA	12.319.815/0001-17
CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	12.822.871/0001-70
REUS ENGENHARIA LTDA	22.478.040/0001-86
eco litoral projetos Itda	08.250.465/0001-02
ESTEL ENGENHARIA LTDA	82.144.338/0001-81
Mult Engenharia	24.111.599/0001-07

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** em um prazo que se estende até 12/02/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) **MUNICIPIO DE ARARANGUA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: FERRARI ENGENHARIA LTDA(35.949.131/0001-02)

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
39	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROPRIA	M2	16.667	R\$ 5,80	R\$ 96.666,69
40	LAUDO TÉCNICO DE SPDA	PROPRIA	H	17	R\$ 89,49	R\$ 1.491,80
41	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONAMENTO E EXAUSTÃO DE AR	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,56	R\$ 8.533,33
42	PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,56	R\$ 4.266,68
43	PROJETOS DE REDE LÓGIC E CABEAMENTO DE DADOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,56	R\$ 4.266,68
44	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
45	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA E ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO PARA PARQUES E PRAÇAS	PROPRIA	M2	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
46	PROJETO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	UNI	3	R\$ 727,06	R\$ 2.181,18
47	PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE	PROPRIA	M2	2.667	R\$ 2,56	R\$ 6.826,68



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

GLP OU GN						
48	PROJETOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,56	R\$ 8.533,33
49	PLANOS SIMPLIFICADOS DE PREVENÇÃO EPROTEÇÃO CONTRA INCENDIO-PPCI	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,15	R\$ 7.166,66
50	PROJETOS E PLANOS DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS-PPCI	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,56	R\$ 8.533,33
51	LAUDOS DE INSPEÇÃO PARA LOGRADOUROS, EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	PROPRIA	H	667	R\$ 7,75	R\$ 5.166,69
52	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS PARA PROJETOS ESPECIAIS	PROPRIA	H	667	R\$ 38,35	R\$ 25.566,80
53	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA	PROPRIA	M2	6.667	R\$ 2,56	R\$ 17.066,68
54	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	6.667	R\$ 3,84	R\$ 25.600,02
55	PROJETOS DE AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 6,02	R\$ 20.066,65
56	PROJETOS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 10,22	R\$ 17.033,37
57	PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 3,63	R\$ 6.050,01
58	PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 4,21	R\$ 7.016,69
59	PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 4,21	R\$ 7.016,69
60	PROJETOS DE MUROS E ARRIMOS	PROPRIA	MT	3.333	R\$ 8,59	R\$ 28.633,30
61	PROJETOS DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 10,23	R\$ 17.050,03
62	PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 8,41	R\$ 14.016,70
63	PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 7,59	R\$ 12.650,03
64	PROJETOS DE FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 4,78	R\$ 7.966,69
65	VOLUMETRIZAÇÃO E RENDERIZAÇÃO DE PROJETOS	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 5,94	R\$ 19.799,90
66	PROJETOS DE URBANISMO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 4,37	R\$ 7.283,35
67	PROJETOS DE PAISAGISMO	PROPRIA	M2	1.333	R\$ 1,75	R\$ 2.333,33
68	PROJETOS DE REGULARIZAÇÕES PREDIAIS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 12,78	R\$ 21.300,04
69	PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 12,78	R\$ 21.300,04
70	ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 12,78	R\$ 21.300,04
71	ESTUDOS PRELIMINARES ARQUITETÔNICOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 12,78	R\$ 21.300,04
					Total do Fornecedor:	R\$ 489.983,45

Fornecedor: KS ENGENHARIA LTDA(06.172.009/0001-66)

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROPRIA	M2	16.667	R\$ 1,47	R\$ 24.500,00
7	LAUDO TÉCNICO DE SPDA	PROPRIA	H	17	R\$ 60,66	R\$ 1.011,20
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONAMENTO E EXAUSTÃO DE AR	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,53	R\$ 8.433,32
9	PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,02	R\$ 3.366,67
10	PROJETOS DE REDE LÓGIC E CABEAMENTO DE DADOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 1,90	R\$ 3.166,67
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA E ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO PARA PARQUES E PRAÇAS	PROPRIA	M2	21.520	R\$ 0,53	R\$ 11.405,60



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 3 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

Fornecedor: KS ENGENHARIA LTDA(06.172.009/0001-66)

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	PROJETO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIA	UNI	3	R\$ 581,37	R\$ 1.744,10
14	PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP OU GN	PROPRIA	M2	2.667	R\$ 2,02	R\$ 5.386,67
15	PROJETOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 1,90	R\$ 6.333,33
16	PLANOS SIMPLIFICADOS DE PREVENÇÃO EPROTEÇÃO CONTRA INCENDIO-PSPCI	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 1,26	R\$ 4.200,00
17	PROJETOS E PLANOS DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS-PPCI	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 2,53	R\$ 8.433,32
18	LAUDOS DE INSPEÇÃO PARA LOGRADOUROS, EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	PROPRIA	H	667	R\$ 4,55	R\$ 3.033,35
19	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS PARA PROJETOS ESPECIAIS	PROPRIA	H	667	R\$ 116,26	R\$ 77.507,05
20	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA	PROPRIA	M2	6.667	R\$ 2,24	R\$ 14.933,34
21	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	6.667	R\$ 4,55	R\$ 30.333,35
22	PROJETOS DE AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 13,91	R\$ 46.350,29
23	PROJETOS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 12,64	R\$ 21.068,20
24	PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,24	R\$ 3.733,34
25	PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,53	R\$ 4.216,68
26	PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,53	R\$ 4.216,68
27	PROJETOS DE MUROS E ARRIMOS	PROPRIA	MT	3.333	R\$ 5,18	R\$ 17.266,65
28	PROJETOS DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 7,33	R\$ 12.216,69
29	PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 5,18	R\$ 8.633,35
30	PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 4,68	R\$ 7.800,02
31	PROJETOS DE FUNDACÕES E INFRAESTRUTURAS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,94	R\$ 4.900,00
32	VOLUMETRIZAÇÃO E RENDERIZAÇÃO DE PROJETOS	PROPRIA	M2	3.333	R\$ 3,54	R\$ 11.799,99
33	PROJETOS DE URBANISMO	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 2,68	R\$ 4.466,68
34	PROJETOS DE PAISAGÍSMO	PROPRIA	M2	1.333	R\$ 2,17	R\$ 2.893,33
35	PROJETOS DE REGULARIZAÇÕES PREDIAIS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 10,49	R\$ 17.483,37
36	PROJETOS ARQUITETÔNICOS EXECUTIVOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 9,68	R\$ 16.133,37
37	ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 7,48	R\$ 12.466,69
38	ESTUDOS PRELIMINARES ARQUITETÔNICOS	PROPRIA	M2	1.667	R\$ 7,48	R\$ 12.466,69

Total do Fornecedor: R\$ 422.999,99

Fornecedor: Mult Engenharia(24.111.599/0001-07)

Lote: 4 - LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
72	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROPRIO	M2	16.667	R\$ 1,40	R\$ 23.388,34
73	LAUDO TÉCNICO DE SPDA	PROPRIO	H	17	R\$ 59,00	R\$ 983,61
74	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONAMENTO E EXAUSTÃO DE AR	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 2,52	R\$ 8.387,66
75	PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 1,94	R\$ 3.226,34
76	PROJETOS DE REDE LÓGIC E CABEAMENTO DE DADOS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 1,89	R\$ 3.146,34
77	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 2,13	R\$ 10.638,50
78	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA E ENTRADA DE ENERGIA	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.890,50



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

1096

Pág 4 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

	EM BAIXA TENSÃO PARA PARQUES E PRAÇAS					
79	PROJETO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIO	UNI	3	R\$ 570,82	R\$ 1.712,47
80	PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP OU GN	PROPRIO	M2	2.667	R\$ 1,94	R\$ 5.162,14
81	PROJETOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 1,84	R\$ 6.124,99
82	PLANOS SIMPLIFICADOS DE PREVENÇÃO EPROTEÇÃO CONTRA INCENDIO-PPCI	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 1,26	R\$ 4.190,00
83	PROJETOS E PLANOS DE PREVENÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS-PPCI	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 2,42	R\$ 8.059,99
84	LAUDOS DE INSPEÇÃO PARA LOGRADOUROS, EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	PROPRIO	H	667	R\$ 4,55	R\$ 3.032,02
85	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS PARA PROJETOS ESPECIAIS	PROPRIO	H	667	R\$ 111,26	R\$ 74.174,44



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

1097

Pág 5 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

Fornecedor: Mult Engenharia(24.111.599/0001-07)

Lote: 4 - LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
86	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA	PROPRIO	M2	6.667	R\$ 2,13	R\$ 14.184,67
87	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	6.667	R\$ 4,35	R\$ 29.024,68
88	PROJETOS DE AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 13,35	R\$ 44.504,96
89	PROJETOS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 12,09	R\$ 20.157,55
90	PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 2,13	R\$ 3.546,17
91	PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 2,47	R\$ 4.113,84
92	PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO HIDRAULICA	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 2,47	R\$ 4.113,84
93	PROJETOS DE MUROS E ARRIMOS	PROPRIO	MT	3.333	R\$ 5,04	R\$ 16.788,98
94	PROJETOS DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 7,06	R\$ 11.769,86
95	PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 4,93	R\$ 8.223,68
96	PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 4,45	R\$ 7.416,18
97	PROJETOS DE FUNDAÇÕES INFRAESTRUTURAS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 2,81	R\$ 4.677,52
98	VOLUMETRIZAÇÃO E RENDERIZAÇÃO DE PROJETOS	PROPRIO	M2	3.333	R\$ 3,48	R\$ 11.609,99
99	PROJETOS DE URBANISMO	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 2,56	R\$ 4.273,85
100	PROJETOS DE PAISAGÍSMO	PROPRIO	M2	1.333	R\$ 2,08	R\$ 2.772,93
101	PROJETOS DE REGULARIZAÇÕES PREDIAIS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 9,96	R\$ 16.607,38
102	PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 9,19	R\$ 15.320,03
103	ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 7,11	R\$ 11.853,80
104	ESTUDOS PRELIMINARES ARQUITETÔNICOS	PROPRIO	M2	1.667	R\$ 7,11	R\$ 11.853,70

Total do Fornecedor: R\$ 405.930,95

Fornecedor: REUS ENGENHARIA LTDA(22.478.040/0001-86)

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
105	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	serviços	M2	20.000	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00
106	PROJETO DE GRUPO GERADOR SEM PARALELISMO PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	serviços	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
107	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	serviços	M2	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
108	PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MEDIA TENSÃO (SUBESTAÇÃO 112,5 KV)	serviços	UNID	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
109	PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS (CIRCUITOS EXCLUSIVOS)	serviços	MT	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
110	PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO (PADRÃO CELESC)	serviços	MT	10.000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 190.000,00

Fornecedor: eco litoral projetos ltda(08.250.465/0001-02)

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	PROJETOS DE TERRAPLANAGEM PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	4.000	R\$ 4,27	R\$ 17.100,00
2	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
3	LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS EM	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

1098

Pág 6 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES						
4	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
5	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	PROPRIO	M2	5.000	R\$ 6,81	R\$ 34.050,00
Total do Fornecedor:						R\$ 79.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.587.914,39

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 160/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 160/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
165	22	1	2018	33390390500000000000	150070006000
137	22	1	2018	33390390500000000000	150070006000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme Contrato e/ou Ordem de Compra

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

1099

Pág 7 / 8

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 160/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Araranguá - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá - SC, 12 de Fevereiro de 2025.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante

ODILON CORAL PIETSCH
SECRETÁRIO DE OBRAS
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante



MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

1100

Pág 8 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Número: 304 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2153 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 304 Entidade: 2153 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 2153 Sequência Ata: 11 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

ANDRÉ BERTONCINI
GESTOR DA ATA
MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratante

EMERSON
FERRARI:06864
439933

Assinado de forma digital
por EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2025.02.12
17:28:23 -03'00'

FERRARI ENGENHARIA LTDA
Contratada

KS ENGENHARIA LTDA
Contratada

REUS ENGENHARIA LTDA
Contratada

eco litoral projetos Itda
Contratada

Mult Engenharia
Contratada

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 307	Situação Emitida	1101
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

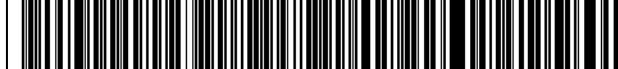
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
 8083 2804 2513 5903 8203 5949 1312 0250 4739 3989


Data Fato Gerador
28/04/2025

Data/Hora Emissão
28/04/2025 13:59

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA.				CPF/CNPJ 82.911.249/0001-13	RG/Doc Estrangeiro 000000000000000000
Endereço VIRGULINO DE QUEIROZ				Número 200	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO				CEP 88900900	Cidade - Estado Araranguá - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	15.463,9200	8083	4.1054%	TI	15.463,92	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

138886 ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

701	1,00	UN	12.780,0000	8083	4.1054%	TI	12.780,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	-------------	------	---------	----	-----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138887 PROJETOS ARQUITETONICOS E EXECUTIVOS

701	1,00	UN	1.258,6200	8083	4.1054%	TI	1.258,62	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	------------	------	---------	----	----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138892 PROJETOS DE FUNDAÇOES E INFRAESTRUTURAS

701	1,00	UN	1.998,5200	8083	4.1054%	TI	1.998,52	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	------------	------	---------	----	----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138893 PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

701	1,00	UN	13.901,8100	8083	4.1054%	TI	13.901,81	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	-------------	------	---------	----	-----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138894 PROJETOS DE ESTRUTURAS METALICAS

701	1,00	UN	727,3100	8083	4.1054%	TI	727,31	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	----------	------	---------	----	--------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138897-PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO HIDRAULICA

701	1,00	UN	727,3100	8083	4.1054%	TI	727,31	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	----------	------	---------	----	--------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138898-PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

701	1,00	UN	6.000,4200	8083	4.1054%	TI	6.000,42	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	------------	------	---------	----	----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138899-PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL

701	1,00	UN	1.936,9900	8083	4.1054%	TI	1.936,99	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	------------	------	---------	----	----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138903-PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA

701	1,00	UN	2.862,6500	8083	4.1054%	TI	2.862,65	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	------------	------	---------	----	----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138911-PROJETO DE INSTAÇOES ELETRICAS, LUMINOTECNICA E ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO PARA PARQUES E PRAÇAS

701	1,00	UN	442,2600	8083	4.1054%	TI	442,26	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	----------	------	---------	----	--------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138912-PROJETO DE INSTALAÇOES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÃO

701	1,00	UN	26.944,8200	8083	4.1054%	TI	26.944,82	0,00	SIMPLES NACIONAL
-----	------	----	-------------	------	---------	----	-----------	------	------------------

Descrição do Serviço:

138919-ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Valor Total 85.044,63	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 85.044,63	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 85.044,63

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço 8083 Concórdia	1102
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(701) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2025	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$11.438,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.364,24 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	



**Contrato 21/2025 – A/00 SEURF
Processo Licitatório 88/2023
Concorrência 02/2023
Memorando 4828/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMBITUBA, E A EMPRESA
FERRARI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede em Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, nº 601 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 82.909.409/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária, Sra. **JULIANA FIGUEREDO HEINZEN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 087.532.329-41, e a empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.949.131/0001-02, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 235, Slj: apto 01, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-049, Telefone: (49) 99997-3641, e-mail: ferrariengenharia.financeiro@gmail.com, neste ato por intermédio de seu representante Legal, Sr. **EMERSON FERRARI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4896257 SSP/SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 068.644.399-33, em conformidade com a Concorrência **Nº 02/2023, Processo Nº 88/2023**, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO, UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA (SC).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 2.1.** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:
- Concorrência nº 02/2023;
 - Proposta apresentada pela Contratada;

Este contrato é oriundo a Ata de Registro de Preço nº 25/2024, Processo nº 88/2023, Concorrência nº 02/2023 e Memorando 36238/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é **R\$ 455.049,60** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este contrato.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN. MED.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SONDAGEM (SPT)	M	239,500	R\$ 190,00	R\$ 45.505,00
2	PROJETO ARQUITETÔNICO.	M ²	5.604,825	R\$ 8,00	R\$ 44.838,60
3	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE	M ²	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
4	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.	M ²	9.415,325	R\$ 1,60	R\$ 15.064,52
5	PROJETO PAISAGÍSTICO.	M ²	6.074,000	R\$ 2,50	R\$ 15.185,00



6	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS.	M ²	8.856,123	R\$ 2,70	R\$ 23.911,53
7	PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.	M ²	9.165,531	R\$ 4,50	R\$ 41.244,89
8	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.	M ²	2.653,212	R\$ 6,00	R\$ 15.919,27
9	PROJETO HIDROSSANITÁRIO.	M ²	9.415,320	R\$ 3,00	R\$ 28.245,96
10	PROJETO DE DRANAGEM PLUVIAL.	M ²	4.042,203	R\$ 1,80	R\$ 7.275,97
11	PROJETO DE DRENAGEM DO TERRENO.	M ²	3.266,720	R\$ 3,00	R\$ 9.800,16
12	PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO (COMPLETO).	M ²	9.042,200	R\$ 3,00	R\$ 27.126,60
13	PROJETO ELÉTRICO PARA SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M ²	9.042,204	R\$ 2,60	R\$ 23.509,73
14	PROJETO ELÉTRICO.	M ²	5.160,724	R\$ 3,50	R\$ 18.062,53
15	PROJETO PARA GERAÇÃO SOLAR DE ENERGIA ELÉTRICA	KW	10000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
16	PROJETO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA.	M ²	9.042,204	R\$ 2,60	R\$ 23.509,73
17	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M ²	9.042,204	R\$ 2,60	R\$ 23.509,73
18	ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRA.	M ²	4.570,509	R\$ 2,30	R\$ 10.512,17
19	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRIPTIVO	M ²	4.570,528	R\$ 0,40	R\$ 1.828,21
				TOTAL	R\$ 455.049,60

3.2. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

Dotação: 0168 - SEGPLAN - 15.452.0014 2.311.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 - APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto contratado será realizado conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente, após a conclusão de todos os serviços, o Termo de Recebimento e Atestado de Execução do Projeto.

4.2. A aprovação da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA referente à última etapa (recebimento definitivo) se processará em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega final dos trabalhos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Concorrência Pública, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização;

5.2. A descrição dos serviços será aquela constante no Termo de Referência anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar



o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, Fiscalização com um ou mais profissionais habilitados necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.8. A Contratada facilitará, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.9. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.10. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;
- b) aprovação da indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) solicitação da substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;
- e) esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares do Caderno de Encargos, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) promoção de reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- g) verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- h) exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) análise e aprovação de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Caderno de Encargos;
- j) verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do Contratante;
- k) verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- l) verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;



m) encaminhamento à Contratada dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

n) recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo (descritivos e justificativos), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Serviços;

o) informar, na forma das normas vigentes, os dados e informações pertinentes às obras, junto aos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, em especial, junto à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.11. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.12. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

6.13. O Relatório de Serviços, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

6.14. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6.15. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento dos serviços previstos no Contrato e efetivamente executados pela Contratada, após o Recebimento Definitivo do conjunto de Projetos e demais documentos de cada obra solicitada.

6.16. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma verificação realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

b) nesta etapa, a Contratada efetuará a entrega de toda a documentação que compõe os serviços constantes neste Termo e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização;

c) após a verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo;

e) o Recebimento Definitivo estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente e entidades de proteção Sanitária;

f) o Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

6.17. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

6.18. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.



6.19. A mesma sistemática de recebimento descrita nos itens anteriores será utilizada no recebimento das partes definidas no Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Serviços.

6.20. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.21. Fica nomeado fiscal deste processo o Eng.^º Fillipe Souza Miranda de Oliveira, CPF nº 030.264.819-47, Matrícula nº 8833.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.4. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do procedimento de pagamento;

8.1.5. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, Edital e Contrato;

8.2.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.2.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

8.2.7. Executar todos os serviços especificados de acordo com as normas vigentes;

8.2.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;



8.2.9. A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos;

8.2.10. A responsabilidade pela execução dos serviços e elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo CREA ou CAU;

8.2.12. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Municípios;

8.2.13. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários;

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano (**11/04/2025 a 11/04/2026**), a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Contratante, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela administração, que será feita em até 10 (dez) dias da homologação da licitação. No ato da assinatura do contrato será (ao) emitida (s) a (s) correspondente (s) ordem (ns) de serviço (s). Após a emissão da Ordem (ns) de Serviço (s), este (s) deverá (ão) ser (em) iniciado (s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Ainda a (s) ordem (ns) poderá (ao) ser (em) parcial (is), e deverá (ão) explicitar o prazo de vigência, bem como indicar os efetivos de pessoal e equipamentos a serem mobilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

12.1.2. Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.3. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

12.1.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o



valor da contratação.

12.1.5. Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

12.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.1.7. Multa por rescisão.

12.1.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

12.1.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.1.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma **de extrato**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Imbituba, 11 de abril de 2025.

EMERSON
FERRARI:06864
439933

Assinado de forma digital
por EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2025.05.20
11:30:45 -03'00'

FERRARI ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
JULIANA FIGUEREDO HEINZEN
CONTRATANTE

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 291	Situação Emitida	1110 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1303 2515 3440 3203 5949 1312 0250 3739 3413



Data Fato Gerador
13/03/2025

Data/Hora Emissão
13/03/2025 15:34

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	21.684,2800	8083	4.6393%	TI	21.684,28	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM

MEDIDA 08

Empenho nº 256/2025

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 21.684,28	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 21.684,28	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 21.684,28

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.916,54 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$683,05 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 275	Situação Emitida	1111  Autenticidade
---	-------------------------------	---------------------	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0303 2510 0525 9403 5949 1312 0250 3739 3397



Data Fato Gerador
03/03/2025

Data/Hora Emissão
03/03/2025 10:05

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	14.067,1100	8083	4.6393%	TI	14.067,11	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Projetos de salas em steel frame

MEDIDA:07

Empenho nº 194/25

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 14.067,11	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 14.067,11	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 14.067,11

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.892,03 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$443,11 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 272	Situação Emitida	1112 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1702 2517 0427 9103 5949 1312 0250 2739 2154



Data Fato Gerador
17/02/2025

Data/Hora Emissão
17/02/2025 17:04

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	17.575,0000	8083	4.6335%	TI	17.575,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

SONDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I EM GUAIUBA.

MEDIÇÃO:06

Empenho nº 668/25

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 17.575,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 17.575,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 17.575,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.363,84 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$553,61 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 258	Situação Emitida	1113
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2701 2516 1903 8503 5949 1312 0250 1739 2920



Data Fato Gerador
27/01/2025

Data/Hora Emissão
27/01/2025 16:19

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	3.555,2900	8083	4.6418%	TI	3.555,29	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição 05 Retrabalho (itens da planilha)

Empenho nº 283

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 3.555,29	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.555,29	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 3.555,29

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$478,19 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$111,99 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 257	Situação Emitida	1114
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2701 2516 1627 0303 5949 1312 0250 1739 2929



Data Fato Gerador
27/01/2025

Data/Hora Emissão
27/01/2025 16:16

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	15.703,3700	8083	4,6418%	TI	15.703,37	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição 05 Original (itens da planilha)

Empenho nº 282

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 15.703,37	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 15.703,37	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 15.703,37

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.112,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$494,66 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 256	Situação Emitida	1115
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2201 2510 4556 3003 5949 1312 0250 1739 2978



Data Fato Gerador
22/01/2025

Data/Hora Emissão
22/01/2025 10:45

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	20.157,3800	8083	4,6418%	TI	20.157,38	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM

(QUADRA BOA VISTA)

Empenho nº 240/25

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 20.157,38	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 20.157,38	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 20.157,38

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.711,17 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$634,96 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 176	Situação Emitida	1116
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 3008 2416 2146 7803 5949 1312 0240 8739 1348



Data Fato Gerador
30/08/2024

Data/Hora Emissão
30/08/2024 16:21

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço ALAMEDA AVENIDA ERNANI COTRIN	Número 601	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	6.452,1000	8083	4.245%	TI	6.452,10	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM

EMPENHOS: 4989/24

PROCESSO: 14950/2024

1ª MEDIDA

(Licitação Nº : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 6.452,10	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 6.452,10	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 6.452,10

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$867,81 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$203,24 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 194	Situação Emitida	1117 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0810 2417 3138 1403 5949 1312 0241 0739 1756



Data Fato Gerador
08/10/2024

Data/Hora Emissão
08/10/2024 17:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Imbituba	CPF/CNPJ 82.909.409/0001-90	RG/Doc Estrangeiro
Endereço ALAMEDA AVENIDA ERNANI COTRIN	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88780000	Cidade - Estado Imbituba - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	19.919,0300	8083	4.4257%	TI	19.919,03	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM

EMPENHOS: 5836/24

PROCESSO: 36238/2022

(Licitação N° : 2/2023-CC)

DADOS BANCARIOS

BANCO 756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX: 35.949.131.0001-02

Valor Total 19.919,03	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 19.919,03	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 19.919,03

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/11/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.679,11 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$627,45 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103 / 2023

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 2/2023, Processo licitatório nº 58/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, OAE, EDIFICAÇÕES, PPCI E SPDA A NÍVEL EXECUTIVO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

FERRARI ENGENHARIA LTDA 7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, OAE, EDIFICAÇÕES, PPCI E SPDA A NÍVEL EXECUTIVO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FERRARI ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	Elaboração de projeto arquitetônico de construção e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, quadras poliesportivas, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	5000	10,85	54250,00
8	Elaboração de projeto estrutural de construção e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, quadras poliesportivas, muros de contenção, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e	metro quadrado	PROPRIA	5000	4,73	23650,00

JORGE
LUIZ
KOCH:34233253991
Assinado de forma
digital por JORGE
LUIZ
KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.11
11:29:18 -03'00'

	preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário.						
9	Elaboração de projeto elétrico de construção e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, quadras poliesportivas, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	5000	3,44	17200,00	
10	Elaboração de projeto hidrossanitário de construção e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, quadras poliesportivas, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	5000	3,87	19350,00	
11	Elaboração de projeto de rede lógica de construção e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	5000	3,00	15000,00	
12	Elaboração de projeto de prevenção contra incêndios, de construção, reforma e regularização de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	10000	2,35	23500,00	
13	Elaboração de projeto sistema preventivo contra descargas atmosféricas de construções e reforma de edificações, a nível executivo, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, centro de eventos, centro administrativos, ginásios, etc; orçamento analítico e sintético e planilha de composição de BDI segundo orientações do TCU; memoriais descritivos e de cálculo; cronogramas físico-financeiros e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores quando necessário; aprovação nos órgãos competentes quando necessário.	metro quadrado	PROPRIA	10000	1,65	16500,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 11 de Julho de 2023

EMERSON

FERRARI:06864
439933

Assinado de forma digital
por EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2023.07.11
14:32:43 -03'00'

FERRARI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.949.131/0001-02

JORGE

LUIZ

KOCH:342

33253991

Assinado de forma
digital por JORGE

LUIZ

KOCH:3423325399

Dados: 2023.07.11
11:31:42 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 155	Situação Emitida	1124
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0407 2416 5638 4003 5949 1312 0240 7739 0857



Data Fato Gerador
04/07/2024

Data/Hora Emissão
04/07/2024 16:56

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS	CPF/CNPJ 82.926.544/0001-43	RG/Doc Estrangeiro
Endereço ALAMEDA XV DE NOVEMBRO	Número 282	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88870000	Cidade - Estado Orleans - SC

Descrição dos serviços prestados

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	2.581,8100	8083	4.1831%	TI	2.581,81	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PROJETO 'Campo de Pindotiba'

Contrato:1650/2023

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35.949.131.0001-02

Valor Total 2.581,81	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 2.581,81	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 2.581,81

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$347,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$81,33 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 123	Situação Emitida	1125
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1803 2410 2556 8903 5949 1312 0240 3738 9745



Data Fato Gerador
18/03/2024

Data/Hora Emissão
18/03/2024 10:25

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS	CPF/CNPJ 82.926.544/0001-43	RG/Doc Estrangeiro
Endereço ALAMEDA XV DE NOVEMBRO	Número 282	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88.870-000	Cidade - Estado Orleans - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	20.036,1100	8083	3,5315%	TI	20.036,11	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 2877/2024

Contrato: 1650/2023

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35.949.131.0001-02

Valor Total 20.036,11	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 20.036,11	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 20.036,11

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.694,86 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$631,14 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 122	Situação Emitida	1126
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1803 2410 1929 2003 5949 1312 0240 3738 9744



Data Fato Gerador
18/03/2024

Data/Hora Emissão
18/03/2024 10:19

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS	CPF/CNPJ 82.926.544/0001-43	RG/Doc Estrangeiro
Endereço ALAMEDA XV DE NOVEMBRO	Número 282	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88.870-000	Cidade - Estado Orleans - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	47.594,6800	8083	3.5315%	TI	47.594,68	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 248/2024

Contrato: 175/2024

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35.949.131.0001-02

Valor Total 47.594,68	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 47.594,68	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 47.594,68

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$6.401,48 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.499,23 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 91	Situação Emitida	1127 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Data Fato Gerador
12/12/2023

Data/Hora Emissão
12/12/2023 09:16

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS	CPF/CNPJ 82.926.544/0001-43	RG/Doc Estrangeiro
Endereço XV DE NOVEMBRO	Número 282	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88.870-000	Cidade - Estado Orleans - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	2.452,4300	8083	2,9968%	TI	2.452,43	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Elaboração de projeto sistema preventivo contra descargas atmosféricas de construções e reforma de edificações, a nível executivo.

QUANTIDADE: 1.486,320 M²

ITEM 13

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2186/2023

CONTRATO: 10256

DADOS BANCARIOS:

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 2.452,43	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 2.452,43	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 2.452,43

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$329,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$77,25 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE nº 0025/2025
SGPe 22542/2024**

Aos 06 dias do mês de março de 2025, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1064, bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu CORONEL PM DIRETOR DA DALF, senhor LUCIANO BENEVAL DE SOUZA, portador do CPF nº 023.***.***-97, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0025/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes aos termos do edital, as determinações da Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024, e suas alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

LOTE I (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Empresa: FERRARI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.949.131/0001-02, com sede na RUA GETULIO VARGAS, nº 235, CENTRO, CEP: 89.700-079, CONCORDIA - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr Emerson Ferrari, portador do CPF nº 068.***.***- 33, documento de identidade nº 48***57, e doravante denominado FORNECEDORA.

LOTE I - PROJETOS (LIVRE CONCORRÊNCIA)

ITEM 001: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projeto de arquitetura Projeto de arquitetura - metro quadrado Projeto Arquitetônico (m²). Preço unitário de R\$ 8,95 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Marca: NA

ITEM 002: - Quantidade: 5,000 (cinco mil) - Projeto de arquitetura Projeto de arquitetura - metro quadrado Projeto Arquitetônico - Leiaute existente (m²). Preço unitário de R\$ 5,11 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Marca: NA

ITEM 003: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projeto de arquitetura Projeto de arquitetura - metro quadrado Projeto Arquitetônico / reforma e readequação do existente (m²). Preço unitário de R\$ 6,39 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Marca: NA

ITEM 004: - Quantidade: 50,000 (cinquenta mil) - Projeto de arquitetura Projeto de arquitetura - metro quadrado Levantamento planialtimétrico (m²). Preço unitário de R\$ 1,09 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Marca: NA

ITEM 005: - Quantidade: 1,000 (hum mil) - Serviços de sondagem geológica Serviços de sondagem geológica - metro quadrado Sondagem (m²). Preço unitário de R\$ 30,68 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 30.680,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta reais).

Marca: NA



ITEM 006: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projeto de paisagismo Projeto de paisagismo - metro quadrado Projeto urbanístico e paisagístico (incluso drenagem, iluminação e pavimentação) (m²). Preço unitário de R\$ 3,20 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Marca: NA

ITEM 007: - Quantidade: 30,000 (trinta mil) - Serviços de terraplanagem Serviços de terraplanagem - metro cúbico Projeto de Terraplanagem. Preço unitário de R\$ 0,64 por Metro cúbico e preço total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Marca: NA

ITEM 008: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projeto estrutural (alvenaria armada) Projeto estrutural (alvenaria armada) - metro quadrado Projeto estrutural (incluindo fundações) (m²). Preço unitário de R\$ 5,11 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

Marca: NA

ITEM 009: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projetos de saneamento Projetos de saneamento - metro quadrado Projeto de Instalações Hidrossanitário (água fria, água pluvial, esgoto, aproveitamento de água da chuva) (m²). Preço unitário de R\$ 3,84 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Marca: NA

ITEM 010: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projetos de obras civis Projetos de obras civis - metro quadrado Projeto de Instalações Elétricas (Incluindo instalações com proteção contra descargas atmosféricas - SDPA) (m²). Preço unitário de R\$ 4,47 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Marca: NA

ITEM 011: - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) - Obras e serviços de engenharia complementares Obras e serviços de engenharia complementares - metro quadrado Projeto de Geração de energia Solar Fotovoltaica kWp. Preço unitário de R\$ 127,84 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 19.176,00 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais).

Marca: NA

ITEM 012: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projetos de obras civis Projetos de obras civis - metro quadrado Projeto de Instalações de prevenção e Combate a Incêndio (incluindo gás combustível e demais sistemas) (m²). Preço unitário de R\$ 3,84 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Marca: NA

ITEM 013: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projetos de obras civis Projetos de obras civis - metro quadrado Projeto de Cabeamento estruturado (incluso Lógica, CFTV e Alarme) (m²). Preço unitário de R\$ 3,84 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Marca: NA

ITEM 014: - Quantidade: 10,000 (dez mil) - Projetos de obras civis Projetos de obras civis - metro quadrado Projeto de Climatização com respectivo memorial descritivo e cálculo (m²). Preço unitário de R\$ 3,20 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Marca: NA

ITEM 015: - Quantidade: 10 (dez) - Obras e serviços de engenharia complementares Obras e serviços de engenharia complementares - metro quadrado Projeto de Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação de 75kVA a 300kVA) Unid.. Preço unitário de R\$ 2.237,20 por Metro Quadrado e preço total de R\$ 22.372,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e dois reais).

Marca: NA



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de pregão eletrônico nº 0025/2025, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
§ 1º – São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles relacionados no corpo do processo do Edital de pregão eletrônico nº 0025/2025.

§ 2º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

§ 3º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos moldes do art. 13 do Decreto Estadual 509/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e os órgãos participantes relacionados no processo do pregão eletrônico nº 0025/2025.

CLÁUSULA QUARTA

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0025/2025, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor RONALDO DA SILVA CRUZ, CORONEL PM DIRETOR DA DALF, portador do CPF nº 893.***.***-20, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados e presentes neste ato.

Florianópolis - SC, 06 de março de 2025.

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA
CORONEL PM DIRETOR DA DALF
CPF nº 023.***.***-97



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

1131

EMERSON

FERRARI:0686443
9933

Assinado de forma digital por
EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2025.03.03 09:21:19
-03'00'

FERRARI ENGENHARIA

REPRESENTANTE EMERSON FERRARI

CPF nº 068.***.***-33



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMSC/2025

CONTRATO Nº 161/PMSC/2025

SGP-e PMSC 12585/2025

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DOS PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE (APMT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FERRARI ENGENHARIA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **Polícia Militar de Santa Catarina** (Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM), CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07, situada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, neste ato representada pelo Tenente-Coronel PM Jader Peron Schlichting, Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças, nomeado através da Portaria n. 677/PMSC/2025 (publicada em Diário Oficial de Santa Catarina – DOE/SC n. 22.558 de 21/07/2025) e com competência delegada através da Portaria nº 280/PMSC/2025 (publicada em Diário Oficial de Santa Catarina – DOE/SC n. 22.507 de 08/05/2025), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Ferrari Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.131/0001-02, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 235, Centro, CEP: 89.700-079, Concórdia/SC, Telefone: (49) 99997-3641 (49) 98864-8145, e-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Emerson Ferrari, CPF 068.XXX.399-XX, e regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 (nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação), demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APlicável

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023, bem como as cláusulas contratuais do presente contrato.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a presente contratação e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. Quando for o caso, sendo possível a continuidade do processo de acordo com as características do objeto contratado, sua prorrogação se dará nos termos do artigo 107 e demais disposições aplicáveis contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato “*projetos de engenharia para regularização da APMT*”, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 089/2025, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo licitatório.

Item	Características Mínimas	Qtde	Valor	
			Unitário	Total
01	Levantamento Planialtimétrico	69.100	R\$ 0,56	R\$ 38.969,00
02	Projeto Arquitetônico	14.000	R\$ 4,90	R\$ 68.600,00
03	Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e SPDA	14.000	R\$ 3,11	R\$ 43.540,00
04	Projeto Hidrossanitário	14.000	R\$ 3,11	R\$ 43.540,00
Valor Total do Contrato			R\$ 194.376,00	

1.2. A forma de fornecimento dar-se-á pela entrega do bem (descrito no item 1.1.), sua instalação (caso previsto no Termo de Referência e/ou Edital) e fornecimento de garantia de produto e serviço durante o período de garantia estabelecida no Termo de Referência e/ou Edital.

1.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2025 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

1.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

1.4. A forma de prestação do serviço observará a Cláusula 3.1 e 3.2 deste instrumento.

1.5. O recebimento provisório será realizado no local da execução do serviço de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência e/ou Edital. Em caso de omissão deste prazo no Termo de Referência e no Edital, o recebimento provisório se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega.

1.6. O recebimento definitivo será feito conforme prazo estipulado no Termo de Referência e/ou Edital. Em caso de omissão deste prazo no Termo de Referência e no Edital, o recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (sessenta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.6.1. O prazo para expedição do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias, quando devidamente fundamentado suas razões em relatório circunstanciado elaborado pelo fiscal de contrato submetido a aceite do ordenador primário da PMSC.

1.6.2. O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.7. Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.8. A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.9. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades

1.10. O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1. Do Preço, Reajuste

2.1.1. O preço total para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 089/2025, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2. No valor constante da Cláusula Primeira deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

2.1.4. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o índice previsto em Edital ou, em caso de omissão, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.4.1. O reajustamento será apurado e implementado, mediante pedido formal da contratada, nos termos do disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, sendo que a concessão do reajustamento, nestes termos, será formalizada mediante apostilamento.

2.1.4.2. O reajustamento somente será analisado e concedido quando da diliação de prazo decorrente exclusivamente a conta da CONTRATANTE não cabendo assim nos casos de diliação de prazos requeridos pela CONTRATADA.

2.1.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação será de 30 (trinta) dias contado do recebimento do pedido.

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil (sendo que a liquidação do documento fiscal se dará em até 45 dias após a certificação e inserção do documento fiscal no Sistema SIGEF/SC) sempre após o fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega/aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina, **CNPJ nº 13.925.994/0001-07**, devendo constar o CNPJ da contratada, o número da licitação e do Contrato.

2.2.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; e)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Cabe a contratada quando for o caso, apresentar quando solicitado o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT valido nos casos em que os prestadores de

serviços forem expostos a condições de trabalho perigosas, penosas e insalubres.

f) A nota fiscal deverá ser enviada ao fiscal do contrato através do e-mail: dalfcmioch@pm.sc.gov.br.

2.2.3. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços será o estipulado no Termo de Referência e/ou Edital, sendo que em caso de omissão destes aplicar-se-a o prazo estipulado na proposta da empresa (sendo o início da contagem a partir da emissão da Nota de Empenho);

3.2. O prazo de vigência contratual será o estipulado no Termo de Referência e/ou Edital. Em caso de omissão deste prazo no Termo de Referência e no Edital, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses contados da emissão da **Nota de Empenho**, sendo considerado concluso o contrato quando da expedição de aceite do último serviço executado objeto do contrato.

3.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza de Despesa	Fonte
160097	11799	44.90.51.80	1.753.111.036

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada

5.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

5.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

5.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus

adicional;

5.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.1.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.1.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/

5.1.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

5.1.16. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

5.1.17. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

5.1.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.21. Deverá a empresa entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (e sempre que solicitado), os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,

- mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Quando aplicável as características do objeto contratado, efetuar a apresentação de Documento (Laudo) válido que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 5.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- 5.1.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- 5.1.25. Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- 5.1.25.1. A garantia e assistência técnica quando aplicável, fica vinculada a proposta da empresa vencedora, em caso de supressão ou omissão, será regida conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor (Arts. 26 e 27 do CDC).
- 5.1.26. Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- 5.1.27. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.
- 5.1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.1.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.34. Não permitir, no âmbito da empresa contratada, a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.36. Cumprir, no âmbito da empresa contratada, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

5.1.37. Comprovar a reserva, no âmbito da empresa contratada, de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

5.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.1.41. Nos contratos continuados e de aquisição de bens/serviços quando a entrega do bem ou a realização do serviço ultrapassar um exercício financeiro (31 de dezembro), a entrega do termo de quitação deverá ocorrer em até noventa dias contados do dia 31 de dezembro do ano findo e ocorrerá de ofício pela contratada ao fiscal do contrato que promoverá a juntada ao processo.

5.1.42. Quando o contrato se encerrar no decorrer do exercício financeiro na qual teve início o prazo de 90 dias para entrega do termo de quitação de débitos será contado da entrega do objeto ou finda a realização do serviço e ocorrerá de ofício pela contratada ao fiscal do contrato que promoverá a juntada ao processo.

5.1.43. O não cumprimento das cláusulas 6.1.41 e 6.1.42 apurada responsabilidade da empresa poderá ensejar responsabilização administrativa ao contratado.

5.2 Da Contratante

5.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

5.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

5.2.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.2.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

5.2.10. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

6.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

6.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.
- k) Quando for o caso, os critérios e periodicidade de medição serão estabelecidos no termo de referência, podendo envolver a quantidade de itens entregue, qualidade dos produtos ou outro parâmetro definido pelo detentor da demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

8.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

8.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei

Federal nº 14.133/ 2021).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

9.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

12.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

12.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

12.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

12.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiverem em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

12.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

12.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

12.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

14.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

14.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, data da assinatura digital.

EMERSON
FERRARI:06
864439933

Assinado de forma digital por EMERSON
Data: 2023-04-05 11:04 -03'00'

Luciano Beneval de Souza
CONTRATANTE

Emerson Ferrari
CONTRATADA

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 400	Situação Emitida	1146
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1112 2514 1713 5003 5949 1312 0251 2739 5352



Data Fato Gerador
11/12/2025

Data/Hora Emissão
11/12/2025 14:17

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	40.100,8400	8083	4.8103%	TI	40.100,84	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição 014 do CT PE-00025/2025/SSP-FUMPOM
Empenho - 2025NE005919

CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 40.100,84	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 40.100,84	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 40.100,84

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2026

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.393,56 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.114,80 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000040025120000000002

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 400	Situação Emitida	1147
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1112 2514 1713 5003 5949 1312 0251 2739 5352



Data Fato Gerador
11/12/2025

Data/Hora Emissão
11/12/2025 14:17

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	40.100,8400	8083	4.8103%	TI	40.100,84	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição 014 do CT PE-00025/2025/SSP-FUMPOM
Empenho - 2025NE005919

CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 40.100,84	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 40.100,84	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 40.100,84

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2026

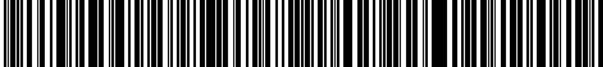
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.393,56 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.114,80 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000040025120000000002

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 379	Situação Emitida	1148
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador	
	 8083 0511 2515 0344 2103 5949 1312 0251 1739 5861	
	Data Fato Gerador 05/11/2025	Data/Hora Emissão 05/11/2025 15:03

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR		CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA RIO BRANCO		Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO		CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	19.345,5400	8083	4,765%	TI	19.345,54	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição: 01 do PE 089/PMSC/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025
CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 19.345,54	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 19.345,54	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 19.345,54

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.601,98 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$537,81 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

4204301123594913100010200000000037925110000000005

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 372	Situação Emitida	1149
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0810 2513 4604 8903 5949 1312 0251 0739 5684



Data Fato Gerador
08/10/2025

Data/Hora Emissão
08/10/2025 13:46

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	36.108,0000	8083	4.7609%	TI	36.108,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição: 10 - Empenho -2025NE002891
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025
CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 36.108,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 36.108,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 36.108,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/11/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.856,53 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.003,80 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000372251000000000002

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 370	Situação Emitida	1150
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador	8083 2909 2514 5810 5403 5949 1312 0250 9739 5592	
			
	Data Fato Gerador 29/09/2025	Data/Hora Emissão 29/09/2025 14:58	
TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR			CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07
Endereço RIO BRANCO		Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO		CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	13.786,8000	8083	4,6755%	TI	13.786,80	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição: 09 - Projetos do CPMA 2

Empenho - 2025NE004147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025

CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756

Agência 3067-8

Conta Corrente 52376-3

pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 13.786,80	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 13.786,80	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 13.786,80

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.854,32 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$383,27 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000037025090000000004

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 361	Situação Emitida	1151
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0409 2515 1835 8503 5949 1312 0250 9739 4233



Data Fato Gerador
04/09/2025

Data/Hora Emissão
04/09/2025 15:18

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	2.594,4500	8083	4.6755%	TI	2.594,45	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Projeto da Cobertura do Estande de Tiro da APMT em Florianópolis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025

CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Empenho 2025NE004732

Nome do Banco Sicoob 756

Agência 3067-8

Conta Corrente 52376-3

pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 2.594,45	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 2.594,45	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 2.594,45

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$348,95 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$72,13 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000036125090000000005

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 360	Situação Emitida	1152
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2708 2516 2607 0303 5949 1312 0250 8739 4152



Data Fato Gerador
27/08/2025

Data/Hora Emissão
27/08/2025 16:26

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR		CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO		Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO		CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	23.357,0000	8083	4,687%	TI	23.357,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Empenho - 2025NE004147
Medição 08 do CT PE-00025/2025/SSP-FUMPOM

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
PIX 35949131000102

Valor Total 23.357,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 23.357,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 23.357,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.141,52 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$649,32 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000036025080000000004

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 341	Situação Emitida	1153 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Identificador
8083 2807 2515 1741 1503 5949 1312 0250 7739 4833



Data Fato Gerador
28/07/2025

Data/Hora Emissão
28/07/2025 15:17

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	60.569,4400	8083	4,6604%	TI	60.569,44	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

A)Levantamento Projeto do Quartel do 8º Batalhão de Polícia Militar
B)Levantamento Projeto do Ginásio do 8º Batalhão de Polícia Militar

Contrato : PE-00025/2025/SSP-FUMPOM

Dados Bancários

Nome do Banco Sicoob 756

Agência 3067-8

Conta Corrente 52376-3

pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 60.569,44	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 60.569,44	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 60.569,44

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$8.146,59 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.683,83 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

4204301123594913100010200000000034125070000000005

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 338	Situação Emitida	1154
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1007 2510 0606 0603 5949 1312 0250 7739 4740



Data Fato Gerador
10/07/2025

Data/Hora Emissão
10/07/2025 10:06

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	15.147,0000	8083	4,6604%	TI	15.147,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Projeto de Reforma do 5 comando de Joinville
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025
CONTRATO Nº 050/PMSC/2025
SGP-e PMSC 22542/2024

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3

Valor Total 15.147,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 15.147,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 15.147,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.037,27 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$421,09 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

4204301123594913100010200000000033825070000000008

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 332	Situação Emitida	1155 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8083 1306 2515 5812 2403 5949 1312 0250 6739 4474		
	Data Fato Gerador 13/06/2025	Data/Hora Emissão 13/06/2025 15:58	
	TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR		CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO		Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO		CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	41.822,2800	8083	4.6745%	TI	41.822,28	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição Garagem do CPMR do PE-0025/2025/SSP-FUMPOM

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3

Valor Total 41.822,28	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 41.822,28	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 41.822,28

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.625,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.162,66 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

4204301123594913100010200000000033225060000000009

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 376	Situação Emitida	1156
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2310 2516 1851 4803 5949 1312 0251 0739 5738



Data Fato Gerador
23/10/2025

Data/Hora Emissão
23/10/2025 16:18

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	13.355,2000	8083	4.7609%	TI	13.355,20	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição: 11- 1- Cavalaria
Empenho -2025NE002437
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMSC/2025
CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 13.355,20	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 13.355,20	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 13.355,20

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/11/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.796,27 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$371,27 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

42043011235949131000102000000000037625100000000007

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 388	Situação Emitida	1157
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2511 2508 4404 5203 5949 1312 0251 1739 5070



Data Fato Gerador
25/11/2025

Data/Hora Emissão
25/11/2025 08:44

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CPF/CNPJ 13.925.994/0001-07	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA RIO BRANCO	Número 1064	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 88015204	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
701	1,00	UN	6.450,2400	8083	4,765%	TI	6.450,24	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Medição 012 do CT PE-00025/2025/SSP-FUMPOM
Empenho - 2025NE004526
CONTRATO Nº 150/PMSC/2025

Nome do Banco Sicoob 756
Agência 3067-8
Conta Corrente 52376-3
pix 35.949.131.0001-02

Valor Total 6.450,24	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 6.450,24	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 6.450,24

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$867,56 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$179,32 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

4204301123594913100010200000000038825110000000004



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, sito à Travessa Das Flores, nº 58, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. PEDRO SEZI SILVA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realiza o REGISTRO DOS PREÇOS propostos pela FERRARI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.131/0001-02, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 235, Sala J, Apto 1, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-079, com endereço eletrônico em licitacao.ferrariengenharia@gmail.com, representada pelo Sr. EMERSON FERRARI, inscrito ao CPF sob o nº 068.6644.399-33, observadas as condições do edital de licitação, além das enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CLIMATIZAÇÃO, PAISAGISMO, INTERIORES, PREVENTIVO DE INCÊNDIO, PASSEIOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- I – Proposta de preços da contratada;
- II – Edital de licitação e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá vigência de **01 (um) ano a partir da assinatura**, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse do contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

4.2 Caso ocorra aditivo de prazo devidamente justificado e o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo autorização por parte da Administração Municipal, o valor total do item será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.



4.3 Durante o prazo de vigência desta ATA, o ente contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a aquisição de apenas o que for necessário de utilização por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos deverão ser mantidas pela empresa registrada durante todo o prazo de vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

6.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do procedimento de disputa eletrônica, signatária da presente ATA, constam no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, anexo ao processo licitatório, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

6.2 O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6.3 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A contratada ficará vinculada às condições desta ata, por todo o período de vigência desta, quando solicitados os bens a serem contratados pelo Município.

7.2 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

7.3 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

7.5 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s)/serviço(s) entregue(s).

7.6 A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.



7.7 Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital de licitação que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 12.2 desta ATA;
- 8.2 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 8.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- 8.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 8.5 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

CLAUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2 Multa:

a) Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexequção parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexequção total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexequção parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexequção total do contrato.

9.2.2.1 Será configurada a inexequção total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado na execução dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento.

b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

9.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 10.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
 - 10.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
 - 10.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
 - 10.1.4 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
 - 10.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula décima terceira.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.



II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

12.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pela Sra. Caroline Cimadon; para tal, investida de plenos poderes para:

12.2.1 Recusar/exigir correções de bens/serviços em desacordo com o objeto;



- 12.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas cláusulas oitava e nova, a serem executadas pelo órgão contratante;
- 12.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3 Se for o caso, a cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 12.4 A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 13.1.1 Greve geral;
 - 13.1.2 Calamidade pública;
 - 13.1.3 Interrupção dos meios de transporte;
 - 13.1.4 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 13.1.5 Outros casos que se enquadrem à previsão do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente demonstrados e justificados pela Contratada perante o ente contratante;
- 13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato para a entidade Prefeitura Municipal, nos termos e condições especificados no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, 6 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Pedro Sezi Silva
Prefeito em exercício

EMERSON

FERRARI:0686443
9933

Assinado de forma digital por

EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2025.08.06 13:31:39
-03'00'

FERRARI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.949.131/0001-02
Fornecedora

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC nº 31.370

TESTEMUNHAS:

João Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49



Razão Social: FERRARI ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua Getulio Vargas 235 Sala 01, 1º Andar, Centro, Concórdia - SC
CNPJ: 35.949.131/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CLIMATIZAÇÃO, PAISAGISMO, INTERIORES, PREVENTIVO DE INCÊNDIO, PASSEIOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, conforme as especificações do termo de referência e demais exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO									
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO					BDI = 27,84%				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.		Custo Unit.		Preço Unitário	Valor total dos Serviços	
					Mão de obra s/BDI	Mão de obra c/BDI	SEM BDI	Com BDI	
1	Elaboração de projeto arquitetônico	M²	3.000	7,83	10,00	R\$ 110.404,80	R\$ 153.000,00		
2	Elaboração de projeto estrutural	M²	3.000	6,26	8,00	R\$ 17.318,40	R\$ 24.000,00		
3	Elaboração de projeto elétrico	M²	3.000	5,48	7,00	R\$ 15.153,60	R\$ 21.000,00		
4	Elaboração de projeto hidrossanitário	M²	3.000	3,92	5,00	R\$ 10.824,00	R\$ 15.000,00		
5	Elaboração de projeto hidrossanitário	M²	2.000	2,74	3,50	R\$ 5.051,20	R\$ 7.000,00		
6	Elaboração de projeto de paisagismo	M²	3.000	2,35	3,00	R\$ 6.494,40	R\$ 9.000,00		
7	Elaboração de projeto de interiores	M²	1.500	3,76	4,80	R\$ 5.195,52	R\$ 7.200,00		
8	Elaboração de projeto preventivo de incêndio	M²	3.000	3,92	5,00	R\$ 10.824,00	R\$ 15.000,00		
9	Elaboração de projetos de passeios públicos	M²	5.000	3,13	4,00	R\$ 14.432,00	R\$ 20.000,00		
10	Elaboração de projeto de estruturas metálicas	M²	800	4,7	6,00	R\$ 3.463,68	R\$ 4.800,00		
VALOR TOTAL = R\$ 110.404,80 R\$ 153.000,00									
VALOR DO BDI (27,84%) TOTAL = R\$ 42.595,20									
VALOR ORÇADO SEM BDI = R\$ 110.404,80									
VALOR TOTAL GERAL COM BDI R\$ 153.000,00									

Concórdia, 21 de julho de 2025.

JAMES ALEXANDRE DE Assinado de forma digital por
JAMES ALEXANDRE DE ANDRADE:92077536934 Dados: 2025.07.21 10:09:52 -03'00'
ANDRADE:92077536934

(Responsável / Procuração)
FERRARI ENGENHARIA LTDA
35.949.131/0001-02
James A de Andrade
CPF: 920.775.369-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sítio à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento **Sr. GIOVANNE DOS SANTOS LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 056.840.739-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 97451524-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025 – **Processo nº228/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

- 1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo devidamente registradas em seus órgãos de classe (CREA e CAU) para elaboração de projetos em sistema Building Information Modeling (BIM) e de documentação técnica necessária ao atendimento das demandas do Município de Santo Antônio da Platina, o que envolve projetos de infraestrutura urbana e edificações municipais, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico/financeiro, levantamentos planimétricos e cadastrais e demais demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 63/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Concórdia - SC, sítio na Rua Getúlio Vargas, nº 235, Sala J, Apto 01, Centro, CEP: 89700-079, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.949.131/0001-02, representada por seu Representante Legal o Sr. Emerson Ferrari, inscrito no CPF/MF sob nº 068.664.399-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4896257 SSP/SC doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Lote: 01 – Prestação de Serviços - Atividades e Serviços Técnicos que, por natureza, se incluem no âmbito da profissão Engenheiro Civil, conforme a Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e outras pertinentes e no âmbito da profissão Arquiteto e Urbanista, conforme Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e outras pertinentes - EDIFICAÇÕES, LEVANTAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS.

Lote	Item	Quant.	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Arquitetura - Edificações Hospitalares e de Saúde.	13,00	26.000,00
	02	18.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Arquitetura - Demais Edificações.	12,00	216.000,00
	03	1.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Paisagismo e Urbanismo - para áreas de 500,00 m ²	2,90	2.900,00
	04	20.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Paisagismo e Urbanismo - para áreas acima de 500,01 m ²	2,75	55.000,00
	05	20.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado - Projeto Executivo Estrutural de Fundações.	4,80	96.000,00
	06	20.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado - Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura)	5,50	110.000,00
	07	1.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto Armado - Recuperação estrutural com reforço.	5,80	5.800,00
	08	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Edificações - Edificações Administrativas	4,50	45.000,00
	09	8.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Edificações - Edificações Educacionais	4,50	36.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**
Setor de Contratos

10	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Edificações - Edificações Hospitalares e de Saúde	11,00	22.000,00
11	31.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Elétricas - Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes e Similares	3,15	97.650,00
12	4.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de SPDA	2,09	8.360,00
13	8.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Telefonia e Lógica - Edifícios educacionais - projeto de lógica	2,00	16.000,00
14	18.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de telefonia e lógica - Projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) - projeto de lógica	1,75	31.500,00
15	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de telefonia e lógica - Edifícios administrativos - projeto de lógica	1,90	19.000,00
16	8.000	METRO QUADRO	Edifícios administrativos - projeto de lógica - Edifícios hospitalares e saúde - projeto de lógica	2,50	20.000,00
17	18.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem - Edificações Administrativas e Educacionais	4,50	81.000,00
18	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem - Edificações Esportivas (inclusive Ginásios)	2,75	27.500,00
19	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem - Edificações Hospitalares e de Saúde	12,00	24.000,00
20	4.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem - Implantação em Projetos Existentes ou Projetos Padrões - Equivale a 25% do projeto arquitetonico completo	3,10	12.400,00
21	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem -Projeto executivo em Ampliações - Equivale a 100% de um projeto arquitetonico completo	12,00	24.000,00
22	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem - Projeto executivo em Reformas - Equivale a 150% de um projeto arquitetônico completo	19,00	38.000,00
23	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio - Edificações Administrativas	2,50	25.000,00
24	8.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio - Edificações Educacionais	2,00	16.000,00
25	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio - Edificações Esportivas (inclusive ginásios)	1,75	17.500,00
26	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio - Edificações Hospitalares e de Saúde	2,50	5.000,00
27	18.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Ar Condicionado/Ventilação/Climatização - Edificações administrativas	2,00	36.000,00
28	2.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Ar Condicionado/Ventilação/Climatização - Edificações Hospitalares e de Saúde	3,50	7.000,00
29	20.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Terraplenagem	1,40	28.000,00
30	400	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura Metálica ou Madeira - Estrutura Metálica, áreas até 200 m ²	5,00	2.000,00
31	600	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura Metálica ou Madeira - Est. Metálica, áreas acima de 200 a 500 m ²	5,00	3.000,00
32	1.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura Metálica ou Madeira - Est. Metálica, áreas acima de 500 a 1.000 m ²	4,00	4.000,00
33	10.000	METRO QUADRO	Projeto Executivo de Estrutura Metálica ou Madeira - Est. Metálica, áreas acima de 1.000 m ²	3,75	37.500,00
34	2.000	METRO QUADRO	Orçamento Estimativo Consolidado - Edificações Hospitalares e de Saúde	2,30	4.600,00
35	18.000	METRO QUADRO	Orçamento Estimativo Consolidado - Edificações Administrativas e Educacionais	1,90	34.200,00
36	10.000	METRO QUADRO	Orçamento Estimativo Consolidado - Edificações Esportivas (Inclusive Ginásio)	1,70	17.000,00
37	10.000	METRO QUADRO	Desenho de Cadastro de Construções Existentes (Levantamento Arquitetônico) - Equivale a 10% do projeto de arquitetura completo	1,50	15.000,00
38	4.000	METRO QUADRO	Projeto Urbanização - Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 0 a 2.000 m ²	0,70	2.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**
Setor de Contratos

39	6.000	METRO QUADRO	Projeto Urbanização - Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.000 a 5.000 m ²	0,60	3.600,00
40	10.000	METRO QUADRO	Projeto Urbanização - Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 5.000 a 10.000 m ²	0,50	5.000,00
41	60.000	METRO QUADRO	Projeto Urbanização - Parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres de indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos, instituições religiosas, entorno de rodovias, ferrovias, áreas rurais - 0 a 25.000 m ²	0,35	21.000,00
42	3.000	METRO QUADRO	Projeto de Comunicação Visual	2,25	6.750,00
43	30.000	METRO QUADRO	Abastecimento de Água - distribuição - Até 15.000 m ²	0,35	10.500,00
44	50.000	METRO QUADRO	Abastecimento de Água - distribuição - 15.000 a 40.000 m ²	0,30	15.000,00
45	170.000	METRO QUADRO	Abastecimento de Água - distribuição - 40.000 m ² a 125.000 m ²	0,25	42.500,00
46	30.000	METRO QUADRO	Esgotos Sanitários - Rede condoninal com fossa e filtro até 15.000 m ²	0,30	9.000,00
47	50.000	METRO QUADRO	Esgotos Sanitários - Rede condoninal com fossa e filtro 15.000 m ² a 165.000 m ²	0,27	13.500,00
48	170.000	METRO QUADRO	Esgotos Sanitários - Rede condoninal com fossa e filtro Acima de 165.000 m ²	0,25	42.500,00
49	400	HORAS	Análises, Avaliações, Vistorias, Perícias, Pareceres, Divulgação Técnicas, Orientação Técnica, Assistência Técnica, e outros serviços técnicos correlatos - engenheiro civil pleno (Desonerado)	55,00	22.000,00
50	400	HORAS	Análises, Avaliações, Vistorias, Perícias, Pareceres, Divulgação Técnicas, Orientação Técnica, Assistência Técnica, e outros serviços técnicos correlatos - Arquiteto e Urbanista pleno (Desonerado)	55,00	22.000,00
51	120	UNIDADE	Sondagem a percussão do tipo SPT, incluso laudo, deslocamento e fornecimento de ART/RRT, furo até 15 metros de profundidade. Valor por furo	980,00	117.600,00
TOTAL					1.599.660,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 63/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
81	03.001	0004.0122.00 21	2013	Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais
388	05.004	0004.0121.03 23	2017	Departamento Municipal de Engenharia	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais
466	07.001	0010.0301.04 28	2070	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais
965	08.002	0008.0122.04 86	2098	Departamento de Assistência Social	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais
1177	09.001	0012.0361.01 88	2112	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	103	3339039050	Serviços técnicos profissionais
1516	11.001	0020.0608.01 11	2135	Gab. Sec. Mun. de Agr. Pec. e Meio Ambiente	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais
1617	12.001	0004.0121.03	2411	Gabinete da Sec.	0	3339039050	Serviços técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**
Setor de Contratos

		23		Mun. de Serv.e Obras Públicas			profissionais
1912	14.001	0006.0122.01 67	2459	Gabinete Sec.Municipal de Defesa Social	0	3339039050	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 05/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de validade dos contratos se dará até o término da garantia oferecida pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 63/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 63/2025.
- 6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
 - # Número do Pregão;
 - # Quantidade do produto;
 - # Descrição do produto requisitado;
 - # Local de entrega;
 - # do recebimento;
 - # dotação orçamentária onerada;
 - # valor;
 - # condições de pagamento;
 - # penalidades;
 - # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Setor de Contratos

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Setor de Contratos

- b)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c)** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e)** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f)** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a)** Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l)** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m)** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n)** A CONTRATADA tem a obrigação de fazer o acompanhamento do projeto até a aprovação final do projeto no departamento ou secretaria que for apresentado, sendo devido o pagamento apenas após a aprovação final do projeto;
- o)** TODOS os projetos contratados de engenharia, arquitetura e topografia deverão ser elaborados e entregues ao município utilizando-se a tecnologia BIM (Building Information Modeling) cada modelo federado e demais modelos deverão ser entregues ao município conforme Cadernos Técnicos BIM publicados pelo Governo do Estado do Paraná em sua última versão, disponíveis para download Portal BIMPR - <https://www.bim.pr.gov.br/>
- p)** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**
Setor de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniadaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2025.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Contratos

contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, 05 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

GIOVANNE DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

EMERSON

FERRARI:0686443

9933

Assinado de forma digital por

EMERSON

FERRARI:06864439933

Dados: 2025.12.05 10:37:10

-03'00'

FERRARI ENGENHARIA LTDA

Emerson Ferrari

DETENTORA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres Port.21/2025

Departamento Municipal de Planejamento

Testemunhas:

Renata Batista de Almeida

Raquel Spitzer

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
LICITAÇÃO N° 999087
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o nº. 309.450.039-00, e por seu Diretor Regional, Alexandre Bevilacqua Meneguetti, inscrito no CPF sob o nº. 079.785.748-65, e, de outro lado, a empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.949.131/0001-02, representada pelo Sr. Emerson Ferrari, inscrito no CPF sob o nº. 068.644.399-33, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 235, apt 01, centro, CEP: 89.700-079, e-mail projetos@engenhariaferrari.com.br, e Telefone (49) 9 9997-3641, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado da Licitação nº. 999087, Pregão Eletrônico, Edital nº. 06/2023, homologado em 24/08/2023, e as disposições da Resolução Senac nº. 958/2012, publicada na seção 3, páginas 192,193 e 194 do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012, e pelas cláusulas e condições aqui contidas, e pelas cláusulas e condições aqui contidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro do Preço, para contratar empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, objetivando atender as demandas de reforma, adequações, ampliações e/ou construções de Unidades do Senac, na capital e no interior do Estado de Santa Catarina.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, não cabendo, nesse caso, direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS, CONDIÇÕES (ETAPAS) DE ENTREGRA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br



Pregão Eletrônico n.º 06/2023
 Página 1 de 20



2.1. Com base nas necessidades, o Senac/SC efetivará o encaminhamento da quantidade necessária de serviços/projetos, através do documento intitulado Pedido de Compra, para entrega na sede da Administração Regional do Senac/SC, no endereço contemplado no preâmbulo desta ata, no Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos.

2.2. Os Pedidos serão realizados por e-mail, com a remessa do documento intitulado Pedido de Compra, devendo a entrega observar os prazos e a sistemática conforme abaixo:

Item	Prazo em dias por etapa			
	Etapa 1 Anteprojeto	Etapa 2 Projeto Executivo	Etapa 3 Aprovação Projetos	Prazo Total
1	15 dias	60 dias	De acordo com o prazo dos respectivos órgãos competentes	75 dias (somados aos prazos dos órgãos competentes para aprovação dos projetos)

2.3. Etapa 01: Estudo preliminar/anteprojeto arquitetônico, acompanhados das respectivas especificações técnicas, planilha de quantitativos. De forma geral, estão previstas para realização na Etapa 01 as seguintes atividades:

2.3.1. Elaboração do estudo preliminar de arquitetura (caso este não tenha sido fornecido pelo Senac);

2.3.2. Elaboração do anteprojeto de arquitetura;

2.3.3. Planilha quantitativa inicial;

2.3.4. Análise de conformidade legal;

2.3.5. Realização de correções/adaptações, se necessárias, decorrentes da análise de conformidade legal;

2.4. Etapa 02: Projetos executivos de arquitetura e complementares, acompanhados das respectivas especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamentos, composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro, de acordo com os itens do Termo de Referência. De forma geral, estão previstas para realização na Etapa 02 as seguintes atividades:

2.4.1. Elaboração de projetos legais e executivos de arquitetura e complementares.

2.4.2. Elaboração do orçamento e cronograma

2.5. Etapa 03: Projetos legais e executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes.

2.6. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos serviços solicitados, consoante às seguintes etapas:

2.6.1. Etapa 01: O prazo de entrega dos produtos referentes à Etapa 01 será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

2.6.2. Etapa 02: O prazo para a entrega dos produtos da Etapa 02 será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 01.

2.6.3. Etapa 03: O prazo para a entrega dos produtos da Etapa 03 será de acordo com o prazo dos respectivos órgãos competentes, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 02.

2.6.4. Os prazos descritos são contabilizados como dias corridos;

2.6.5. Nos prazos descritos na tabela acima não estão contabilizados os prazos de aprovação dos projetos nos órgãos competentes, os prazos de análise da CONTRATANTE após a entrega de cada etapa nem os eventuais prazos para realização das adequações necessárias.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo referente a cada uma das etapas, conforme duração definida para cada uma delas, e a CONTRATANTE terá o prazo abaixo estabelecido para análise:

2.7.1. Após a entrega da Etapa 1 por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará, no prazo de até 10 (dez) dias, a análise dos documentos entregues, e procederá o aceite da etapa, ou solicitará as adequações necessárias, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo de até 07(sete) dias. Após, a CONTRATANTE terá novamente o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

2.7.2. Após a entrega da Etapa 2 por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará, no prazo de até 20 (vinte) dias, a análise dos documentos entregues, e procederá o aceite da etapa, ou solicitará as adequações necessárias, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias. Após, a CONTRATANTE terá novamente o prazo de 15 (quinze) dias para confirmar ou não o aceite.

2.7.3. Após a entrega da Etapa 3 por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará, no prazo de até 10 (dez) dias, a análise dos documentos entregues, e procederá o aceite da etapa, ou solicitará as adequações necessárias, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias. Após, a CONTRATANTE terá novamente o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

2.7.4. Persistindo as divergências, em qualquer etapa, o(s) serviço(s) será(ão) devolvido(s) sem qualquer ônus ao Senac/SC.

2.8. As aprovações parciais por parte do CONTRATANTE não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder as devidas correções, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.9. O aceite dos projetos será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário. Na hipótese de ser verificada a inadequação do material no ato da entrega, o

mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a empresa CONTRATADA notificada a realizar os ajustes e/ou correções.

2.10. Especificamente para a Etapa 03, caso a CONTRATANTE identifique a falta de documento aprovativo de algum dos órgãos fiscalizadores necessários ao projeto avaliado, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar quanto ao documento faltante.

2.11. Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela CONTRATANTE, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

2.12. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do CONTRATANTE, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

2.13. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita selo/carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

2.13.1. Identificação da CONTRATANTE;

2.13.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

2.13.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

2.13.4. Identificação da etapa de projeto;

2.13.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

2.13.6. Demais dados pertinentes.

2.14. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

2.15. Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros, conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA ou CAU.

2.16. Todos os projetos e solicitações técnicas deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

2.17. Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo.

2.18. Cada etapa do material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital. A etapa 3 deve ser entregue também impressa, com a assinatura dos responsáveis pela elaboração do projeto. A parte digital deverá estar integralmente, com os arquivos de desenho em formato DWG (desbloqueado), SKP, PDF e outros, as imagens em JPG ou PNG. Quando tratar-se da última etapa de entrega, as imagens deverão estar em alta resolução para impressão em grandes formatos (formato A1 em 300 DPIs), sem perda de qualidade. Os arquivos de desenhos e documentos deverão ser desbloqueados e com extensões editáveis.

2.19. Em todas as etapas, os textos devem ser entregues em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. A nomenclatura dos arquivos e o sistema de organização da entrega devem obedecer às orientações do Senac, quando solicitado. Já quanto ao material impresso, quando necessário, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite na escala dos desenhos. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

2.20. A entrega dos documentos impressos será no Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos do Departamento Regional do Senac de Santa Catarina, sito a Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares, Florianópolis- SC, no horário das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, ocorrendo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento. Os documentos digitais, deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE.

2.21. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao SEAP com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, não sendo aceito o projeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

2.22. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

2.23. Os serviços serão recebidos definitivamente após a entrega e aceite da Etapa 3 pela CONTRATANTE.

2.24. A não reparação do serviço no prazo estipulado pela Fiscalização, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

2.25. O Senac poderá solicitar, de acordo com a demanda Institucional, a quantidade de projetos necessária por 12 (doze) meses, conforme a planilha do item 1 – Objeto.

2.26. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento dos serviços efetuados pela instituição, durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

2.27. O detentor da Ata de Registro de Preços terá prazo de **03 (três)** dias úteis a contar da data de emissão, para devolver assinado o Pedido de Compra, ou instrumento equivalente.

2.28. O recebimento do serviço (projeto) não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante e depois da execução dos projetos.

2.29. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive seu quantitativo.

3.3. Os preços constantes na Ata de Registro de Preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do instrumento, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = I - Io \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

P = preço atual dos serviços/contrato;

Para os demais reajustes:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Pregão Eletrônico n.: 06/2023
 Página 6 de 20



R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/contrato atualizado até o último reajuste efetuado;

3.4. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é imediato, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente, beneficiária do preço registrado, compromete-se, como **CONTRATADA**, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) item (ns) especificado(s) a seguir, nas condições aqui descritas:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE INTERVENÇÃO DE PROJETO (M ²)	VALOR UNITÁRIO M ² DO ITEM	VALOR TOTAL M ² DO ITEM (QUANTIDADE ESTIMADA x VALOR UNITÁRIO)
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	100	15.000	R\$ 3,97	R\$ 59.563,50
1.2	PROJETO ESTRUTURAL (INCLUSIVE FUNDAÇÃO)	M ²	100	15.000	R\$ 2,42	R\$ 36.267,00
1.3	PROJETO CONTENÇÃO	M ²	100	15.000	R\$ 1,69	R\$ 25.381,50
1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M ²	100	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.006,00
1.5	PROJETO HIDROSANITÁRIO E PLUVIAL	M ²	100	15.000	R\$ 2,41	R\$ 36.211,50
1.6	PROJETO DE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS (REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA SOLAR, ENTRE OUTROS)	M ²	100	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.961,50
1.7	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	M ²	100	15.000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
1.8	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M ²	100	15.000	R\$ 1,64	R\$ 24.535,50
1.9	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	100	15.000	R\$ 3,31	R\$ 49.635,00
1.10	PROJETO LUMINOTÉCNICO	M ²	100	15.000	R\$ 1,55	R\$ 23.295,00
1.11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M ²	100	15.000	R\$ 1,89	R\$ 28.134,00
1.12	PROJETO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL	M ²	100	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.366,50
1.13	PROJETO DE LÓGICA/TELEFONIA	M ²	100	15.000	R\$ 2,44	R\$ 36.633,00
1.14	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	100	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.551,00
1.15	PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO	M ²	100	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.828,00
1.16	PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO	M ²	100	15.000	R\$ 0,97	R\$ 14.608,50
1.17	PROJETO DE ALARME, CFTV E CONTROLE DE ACESSO	M ²	100	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.141,50
1.18	PROJETO DE EXAUSTÃO/CLIMATIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE AR	M ²	100	15.000	R\$ 1,99	R\$ 29.893,50
1.19	PROJETO SPDA (PARARAIO)	M ²	100	15.000	R\$ 1,75	R\$ 26.227,50
1.20	PROJETO DE URBANISMO/PAISAGISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSO, OUTROS)	M ²	100	15.000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00

1.21	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANLA (RIV)	M²	100	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.332,00
1.22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M²	100	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.666,00
1.23	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, LAUDO ESTRUTURAL, LAUDO GEOTÉCNICO E SONDAGEM	M²	100	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.065,50
1.24	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M²	100	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.885,50
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 584.799,00

4.1.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material.

4.2. O pagamento dos serviços será feito mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota fiscal;

4.2.2. Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

4.2.3. Indicação do número do Pedido de Compra na respectiva nota fiscal.

4.2.4. Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item **7.2** do Edital e seus subitens.

4.3. Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os baseados nos preços registrados. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para que a empresa faça a substituição.

4.4. O documento de cobrança (Nota Fiscal) somente poderá ser emitido com a anuência do **CONTRATANTE**.

4.5. Os pagamentos serão efetuados após conclusão e aceite de cada etapa por parte do **CONTRATANTE**, de acordo com os percentuais abaixo demonstrados:

Item	Percentual por etapa			
	Etapa 1 Estudo Preliminar Anteprojeto	Etapa 2 Projeto Executivo e Complementares	Etapa 3 Aprovação Projetos	Total
1	25%	50%	25%	100%

4.6. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 do mês), subsequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento, entretanto, ficará condicionado ao aceite definitivo por parte do

CONTRATANTE.

4.7. O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº. 52.376-0, agência 3067, Banco SICOOB (756), ou pagamento por boleto bancário, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

4.8. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos produtos adquiridos, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

4.9. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail notas.compras@sc.senac.br quando o pedido for do Departamento Regional ou para o e-mail do Núcleo Administrativo-Financeiro da Unidade.

4.10. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo seu preço registrado no item **4.1**, no prazo estipulado no item **4.6** desta ata, desde que sejam integralmente cumpridos.

5.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

5.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos recebidos, para que sejam substituídos.

5.4. Avaliar/Analizar constantemente a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

6.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, a qual pode ser realizada também por e-mail;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senac/SC, durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários na elaboração e entrega dos objetos licitados, no prazo, local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, sob pena da rescisão contratual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Senac, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Senac;

6.2.4. Arcar com as despesas decorrentes da elaboração, impressão, registros e aprovações nos órgãos competentes.

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da elaboração e entrega dos objetos no local indicado;

6.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senac, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como



6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

6.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, a qual pode ser realizada também por e-mail;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senac/SC, durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários na elaboração e entrega dos objetos licitados, no prazo, local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de segurança social, com a legislação trabalhista, sob pena da rescisão contratual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Senac, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Senac;

6.2.4. Arcar com as despesas decorrentes da elaboração, impressão, registros e aprovações nos órgãos competentes.

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da elaboração e entrega dos objetos no local indicado;

6.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senac, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como

atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

6.2.8. Informar ao Senac de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Resolução Senac 958/2012.

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à instituição e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11. Cumprir as demais obrigações exigidas na ARP e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SEAP (Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos) da Administração Regional do Senac em Santa Catarina.

7.2. O acompanhamento do projeto será feito por etapas, descritas a seguir, as quais deverão obedecer ao cronograma total do projeto, determinado pela data de emissão do pedido de compras ou documento equivalente, e etapas contratadas. Sempre que o prazo de cada etapa definida em cronograma superar ou for adiantado em 5 (cinco) dias, o mesmo deverá ser atualizado pela Empresa e aprovado pelo Senac.

7.3. Serão realizadas reuniões periódicas entre a equipe CONTRATADA e a fiscalização do Senac. Além dessas reuniões a serem agendadas pelo fiscal, no início do projeto deverá ser realizada reunião entre a equipe do SEAP e a equipe de projetistas responsáveis pelo desenvolvimento do projeto, a fim de que se definam as diretrizes iniciais e o planejamento do desenvolvimento do projeto em questão.

7.4. Deve-se estabelecer controle de número de revisões e versões dos projetos e demais documentos, identificando as datas e alterações realizadas.

7.5. As definições de especificações de materiais, subsistemas e métodos construtivos a serem adotados deverão ser discutidas entre as equipes, considerando, além das questões de custo, as questões de ordem técnica e a avaliação do impacto global da solução apresentada e o padrão adotado pelo Senac.

7.6. Na conclusão de cada etapa, deverá ser emitido documento identificando os produtos que estão sendo entregues e as restrições legais, quando houver.

7.7. Ocorrendo qualquer necessidade de interferência no projeto que porventura recaia em obrigações legais de qualquer esfera, caberá a CONTRATADA comunicar a equipe do SEAP/DR acerca do cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes à elaboração de projetos de edificações a serem alterados e/ou modificados.

7.8. A CONTRATADA deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto, virtuais ou na sede do Senac, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados. A licitante deve programar-se para atender aos chamados, via e-mail, para reuniões periódicas, virtuais ou presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização.

7.9. A licitante deverá comprometer-se em cumprir a exigência do parágrafo acima, sob pena das sanções legais cabíveis constantes no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **CONTRATADA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

8.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Justificadamente, não for mais de interesse do SENAC/SC.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

8.3. O interesse do fornecedor em rescindir amigavelmente a presente Ata de Registro deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo a **CONTRATANTE** pelos serviços que usufruir durante este período, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

8.4.1. Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do item anterior.

atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

6.2.8. Informar ao Senac de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Resolução Senac 958/2012.

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à instituição e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11. Cumprir as demais obrigações exigidas na ARP e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SEAP (Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos) da Administração Regional do Senac em Santa Catarina.

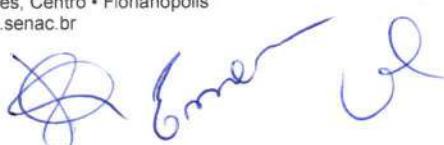
7.2. O acompanhamento do projeto será feito por etapas, descritas a seguir, as quais deverão obedecer ao cronograma total do projeto, determinado pela data de emissão do pedido de compras ou documento equivalente, e etapas contratadas. Sempre que o prazo de cada etapa definida em cronograma superar ou for adiantado em 5 (cinco) dias, o mesmo deverá ser atualizado pela Empresa e aprovado pelo Senac.

7.3. Serão realizadas reuniões periódicas entre a equipe CONTRATADA e a fiscalização do Senac. Além dessas reuniões a serem agendadas pelo fiscal, no início do projeto deverá ser realizada reunião entre a equipe do SEAP e a equipe de projetistas responsáveis pelo desenvolvimento do projeto, a fim de que se definam as diretrizes iniciais e o planejamento do desenvolvimento do projeto em questão.

7.4. Deve-se estabelecer controle de número de revisões e versões dos projetos e demais documentos, identificando as datas e alterações realizadas.

7.5. As definições de especificações de materiais, subsistemas e métodos construtivos a serem adotados deverão ser discutidas entre as equipes, considerando, além das questões de custo, as questões de ordem técnica e a avaliação do impacto global da solução apresentada e o padrão adotado pelo Senac.

7.6. Na conclusão de cada etapa, deverá ser emitido documento identificando os produtos que estão sendo entregues e as restrições legais, quando houver.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento dos prazos e condições estipulados neste Instrumento Contratual sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a pagar multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o(s) valor(es) do(s) Pedido de Compra(s) não cumpridos, de acordo com as condições estipuladas no edital de licitação;

9.1.3. A **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão contratual unilateral pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no código do consumidor, bem como ao pagamento de multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do Pedido de Compra inadimplido.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Unidades integrantes do SENAC/SC pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do SENAC/SC, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.1.6. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto contratado, ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, para cada dia de atraso.

9.2. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

9.2.1. Mediante descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;

9.2.2. Mediante cobrança judicial.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.4. É facultado ao SENAC/SC exigir, ainda, da(s) **CONTRATADA(S)**, que não cumprir(em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n. 8.078, de 11/09/1990;

9.5. A critério do SENAC/SC, as sanções poderão ser cumulativas.

9.6. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, desde que esses fatos sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

9.13. Caso a **CONTRATADA** possua outros contratos firmados com o SENAC/SC, os mesmos também serão rescindidos vistos à aplicação da sanção do subitem 9.1.4 (suspensão).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Centro de Custo do SENAC/SC: 050062602, conforme Requisição 1003743 e Processo nº 10969.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial deste contrato depende de anuênciam prévia, por escrito, da CONTRATANTE, que se reserva o direito de não autorizar a escolha da SUBCONTRATADA.

11.1.1. Poderão ser subcontratados os serviços considerados não essenciais, ou seja, os serviços contemplados nos seguintes itens da planilha dos serviços constante na Cláusula Quarta deste instrumento contratual: **1.6, 1.8, 1.12, 1.15, 1.16, 1.17, 1.21, 1.22, e 1.23;**

11.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá subcontratar tarefas contidas nos serviços, mediante previa anuênciam da CONTRATANTE, como bens e serviços fornecidos por terceiros (sejam peritos, consultores e outros fornecedores de serviços de apoio necessários), em complemento aos serviços prestados neste contrato. Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

11.2.1. A CONTRATADA informará previamente à CONTRATANTE dos motivos da subcontratação, da identificação do SUBCONTRATADO e das razões da escolha;

11.2.2. Atendimento, pelo SUBCONTRATADO, no que couber, de qualificação técnica compatível à que detém a CONTRATADA;

11.2.3. No caso de eventual solicitação de serviços técnicos especializados afetos à legislação de outros países, a CONTRATADA submeterá antecipadamente à CONTRATANTE, o nome, praça e demais informações necessárias à concessão de autorização para a subcontratação.

11.3. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade técnica e prazos de execução dos serviços subcontratados e pelo atendimento às demais condições deste contrato.

11.4. A eventual utilização de serviços de terceiros às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que permitam a esta executar o objeto deste contrato, não caracteriza subcontratação.

11.5. A CONTRATANTE deve manifestar-se sobre a subcontratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da CONTRATADA.

11.6. A CONTRATANTE pode solicitar, à CONTRATADA, documentos adicionais referentes à SUBCONTRATADA ou outros esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

12.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste instrumento;

12.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

12.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

12.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

12.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2. Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a **CONTRATADA**, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o **CONTRATANTE** nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

12.3. A **CONTRATADA** declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros

sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o **CONTRATANTE** acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação ao **CONTRATANTE**, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste instrumento; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo **CONTRATANTE** com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do **CONTRATANTE**, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do **CONTRATANTE**, SENAC/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

13.1.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

13.1.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

13.2. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

13.3. Apreender as aspirações da **CONTRATANTE** em relação ao empreendimento;

13.4. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

13.5. Caso haja a solicitação de órgãos públicos para revisão dos projetos já aprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover todos os ajustes necessários, dentro do prazo estipulado pelo órgão competente, e sem honorários adicionais a CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

13.7. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

13.8. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

13.9. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

13.10. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

13.11. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

13.12. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

13.13. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

13.14. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

13.15. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

13.16. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a

expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

13.17. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

13.18. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto da presente Ata.

13.19. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo.

13.20. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

13.20.1. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

13.20.2. Os prazos estipulados nesta Ata para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.20.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PERMISSÃO PARA REGISTRO DE OUTROS LICITANTES

14.1. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que o fornecedor interessado assine esta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a presente Ata.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Florianópolis/SC, 12 de setembro de 2023.



Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do Senac/SC



Alexandre Bevilacqua Meneguetti

Diretor Regional do Senac/SC



Emerson Ferrari

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunha do **CONTRATANTE**



Nome: Claudia Marilene da Rosa
 CPF: 065.458.039-72

Testemunha da **CONTRATADA**



Nome: Fernanda Centeiro
 CPF: 094.098.769-40

\sc.senac.br\compartilhado\DAT\Jurídico\Setor Jurídico\Contratos\Contratos decorrentes de LICITAÇÃO\PE_06-2023 - ARP PROJETOS - FERRARI ENGENHARIA LTDA.docx

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 296	Situação Emitida	1197  Autenticidade
---	-------------------------------	---------------------	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0104 2508 4145 9503 5949 1312 0250 4739 3608



Data Fato Gerador
01/04/2025

Data/Hora Emissão
01/04/2025 08:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	46.221,9200	8083	4.7155%	TI	46.221,92	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

OES 071655

5º Medição

Objeto: Elaboração de projetos de engenharia novo SENAC ITAJAÍ-SC

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 46.221,92	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 46.221,92	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 46.221,92

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$6.216,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.455,99 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 278	Situação Emitida	1198
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0303 2514 2022 8203 5949 1312 0250 3739 3390



Data Fato Gerador
03/03/2025

Data/Hora Emissão
03/03/2025 14:20

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	20.011,6000	8083	4.6393%	TI	20.011,60	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

OES 071655

4º Medição

Objeto: Elaboração de projetos de engenharia novo SENAC ITAJAÍ-SC

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 20.011,60	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 20.011,60	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 20.011,60

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.691,56 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$630,37 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: projetos@engenhariaferrari.com.br Telefone: 49999973641 - Celular: 49999973641	Número da NFS-e 270	Situação Emitida	1199 
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1302 2514 5344 0203 5949 1312 0250 2739 2112



Data Fato Gerador
13/02/2025

Data/Hora Emissão
13/02/2025 14:53

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	20.408,9100	8083	4.6335%	TI	20.408,91	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

OES 071655

3º Medição

Objeto: Elaboração de projetos de engenharia

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 20.408,91	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 20.408,91	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 20.408,91

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.745,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$642,88 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 172	Situação Emitida	1200
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2308 2412 4219 2903 5949 1312 0240 8739 1374



Data Fato Gerador
23/08/2024

Data/Hora Emissão
23/08/2024 12:42

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	3.973,1800	8083	4.245%	TI	3.973,18	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA 071655

REF: PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE INCENDIO ITEM 29 SRV273

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 3.973,18	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.973,18	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 3.973,18

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$534,39 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$125,16 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 171	Situação Emitida	1201
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2308 2410 2118 8903 5949 1312 0240 8739 1373



Data Fato Gerador
23/08/2024

Data/Hora Emissão
23/08/2024 10:21

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	17.800,0000	8083	4.245%	TI	17.800,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA 072714

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 17.800,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 17.800,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 17.800,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.394,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$560,70 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 170	Situação Emitida	1202
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2208 2411 2324 7103 5949 1312 0240 8739 1262



Data Fato Gerador
22/08/2024

Data/Hora Emissão
22/08/2024 11:23

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	3.500,0000	8083	4.245%	TI	3.500,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA 073237

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 3.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.500,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 3.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$470,75 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$110,25 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 156	Situação Emitida	1203
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 0507 2416 1054 2703 5949 1312 0240 7739 0868



Data Fato Gerador
05/07/2024

Data/Hora Emissão
05/07/2024 16:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88010002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	17.699,2400	8083	4.1831%	TI	17.699,24	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA 071655/ITAJAI-SC
DADOS BANCARIOS
BANCO 756 SICOOB
AGENCIA 3067
CONTA CORRENTE 52376-3
PIX 35949131000102

Valor Total 17.699,24	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 17.699,24	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 17.699,24

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.380,55 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$557,53 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 141	Situação Emitida	1204
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2604 2409 1647 5503 5949 1312 0240 4739 0153



Data Fato Gerador
26/04/2024

Data/Hora Emissão
26/04/2024 09:16

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	CPF/CNPJ 03.774.819/0008-70	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA IPIRANGA	Número 76	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro IPIRANGA	CEP 04.216-000	Cidade - Estado São Paulo - SP

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
703	1,00	UN	40.846,6700	8083	3.8466%	TI	40.846,67	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

Elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares
DADOS BANCARIOS
BANCO 756 SICOOB AGENCIA 3067
CONTA CORRENTE 52376-3
PIX 35949131000102

Valor Total 40.846,67	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 40.846,67	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 40.846,67

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

703 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(703) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.493,88 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.135,54 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 120	Situação Emitida	1205  Autenticidade
---	-------------------------------	---------------------	--

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1103 2414 0003 4503 5949 1312 0240 3738 9672



Data Fato Gerador
11/03/2024

Data/Hora Emissão
11/03/2024 14:00

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88.010-002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	817,8300	8083	3,5315%	TI	817,83	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA 066038

CONTRATO: PROJETO DE ESTRUTURA METALICA, PLANILHA ORCAMENTARIA

DADOS BANCARIOS

BANCO 756 SICOOB

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

PIX 35949131000102

Valor Total 817,83	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 817,83	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 817,83

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$110,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$25,76 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

FERRARI ENGENHARIA LTDA - FERRARI ENGENHARIA CNPJ: 35.949.131/0001-02 GETULIO VARGAS - SALA 102 E 103, 235 CEP: 89.700-079 - Bairro: CENTRO Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 30164 - Insc. Estadual: 260.368.512 Email: camilas@coopercontabil.com.br Telefone: (04) 93444-5228 - Celular: (49) 99997-3641	Número da NFS-e 107	Situação Emitida	1206
		Tipo Preenchido	 Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2301 2416 1421 3203 5949 1312 0240 1738 9179



Data Fato Gerador
23/01/2024

Data/Hora Emissão
23/01/2024 16:14

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	CPF/CNPJ 03.603.739/0001-86	RG/Doc Estrangeiro
Endereço RUA FELIPE SCHIMIDT	Número 785	Complemento 6,7
Bairro CENTRO	CEP 88.010-002	Cidade - Estado Florianópolis - SC

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
702	1,00	UN	7.837,1800	8083	3.1679%	TI	7.837,18	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:

PEDIDO DE COMPRA Nº 065731

PLANILHA ORCAMENTARIA;

PROJETO SPDA

PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE INCENDIO

DADOS BANCARIOS

BANCO756

AGENCIA 3067

CONTA CORRENTE 52376-3

Valor Total 7.837,18	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 7.837,18	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 7.837,18

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8083 Concórdia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(702) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 49/2020 de 20/01/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.054,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$246,87 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 04/2026 – Divisão de Contabilidade
Marmeiro – PR, 07 de janeiro de 2026

À
Sr. Daverson Colle Da Silva
Pregoeiro

Assunto: Análise de Exequibilidade de Licitação

Lote: 02

Empresa: Ferrari Engenharia LTDA

CNPJ: 35.949.131/0001-02

Após análise da documentação apresentada pela empresa acima identificada, constatou-se o que segue:

- A empresa apresentou proposta atualizada acompanhada de demonstração de exequibilidade, com discriminação dos gastos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, **sem, contudo, apresentar documentos comprobatórios que sustentem os valores declarados na planilha de custos.**
- Foram apresentadas cópias de contratos celebrados, bem como notas fiscais e outros documentos que comprovam a execução de serviços anteriormente realizados, permitindo aferir a compatibilidade do objeto e, dos valores propostos, com serviços de natureza semelhante.

Conclusão – Lote 02

Diante das informações e da documentação analisadas, verifica-se que a empresa **fundamentou a demonstração de exequibilidade predominantemente na apresentação de contratos similares anteriormente executados**, o que permite concluir que a proposta se mostra, em tese, exequível.

Todavia, esta Divisão de Contabilidade **não pode atestar formalmente a exequibilidade plena da proposta**, tendo em vista a **ausência de documentação comprobatória específica que respalde os valores declarados na demonstração de custos apresentada**, especialmente quanto aos seus componentes e parâmetros financeiros.

Ressalta-se que a presente manifestação possui **caráter estritamente técnico-contábil**, limitando-se à análise dos elementos financeiros apresentados, **cabendo ao Setor de Licitações/Pregoeiro a decisão quanto à aceitação ou não da proposta**, bem como a eventual adoção de diligências complementares, nos termos de suas atribuições legais e regulamentares.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se, ainda, que compete ao fiscal do contrato, a ser designado na respectiva Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o recebimento, a fiscalização e o registro de eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual. Esclarece-se que a atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, a qual permanece sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

Atenciosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR nº 075715/O-5

